



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES- ANO 2025**

DATA: 08/10/2025

HORA: 09h00min

DESEMBARGADORA CORREGEDORA: Anne Helena Fischer Inojosa

JUIZ TITULAR: Luiz Sávio de Lima Gazzané

DIRETOR DE SECRETARIA: Jaime Chaves Nobre Filho

EQUIPE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

Antonio Idalino dos Santos - Secretário da Corregedoria

José Sóstenes Nascimento de Lima - Chefe da Seção de Correições, Normatização e Processos.

Leonardo José Veloso - Assistente Executivo da Seção de Correições, Normatização e Processos

ADVOGADOS PRESENTES:

Flávia Marcli Padilha da Silva Porto - OAB/AL 8458, representante da AATAL - Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas

Frederico Félix Barbosa - OAB/AL 12249, representante da AATAL.

EDITAL DE CORREIÇÃO: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 02 de outubro de 2025, Edição 4321/2025, Caderno Administrativo, na página 1.

DADOS CORREICIONAIS:

PERÍODO CORREICIONAL: OUTUBRO/2024 A SETEMBRO /2025



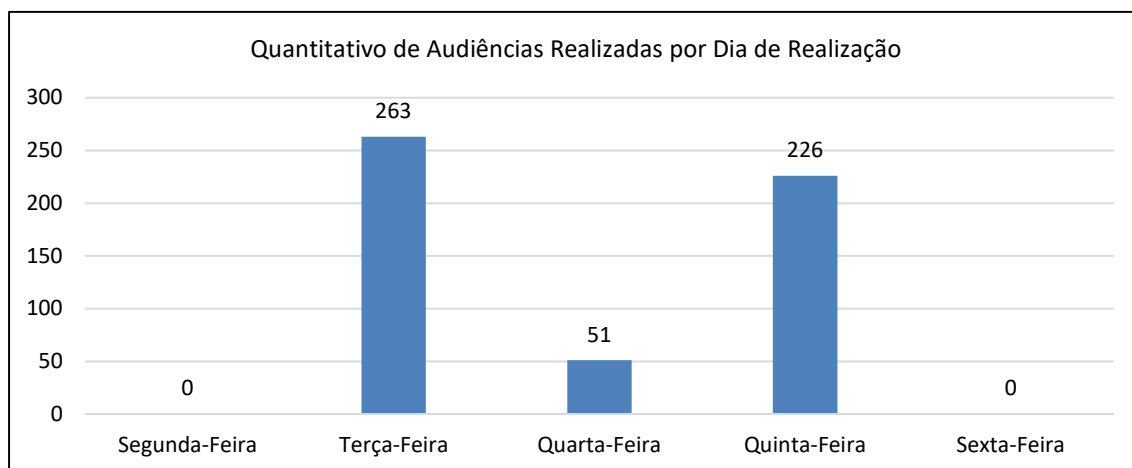
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 2

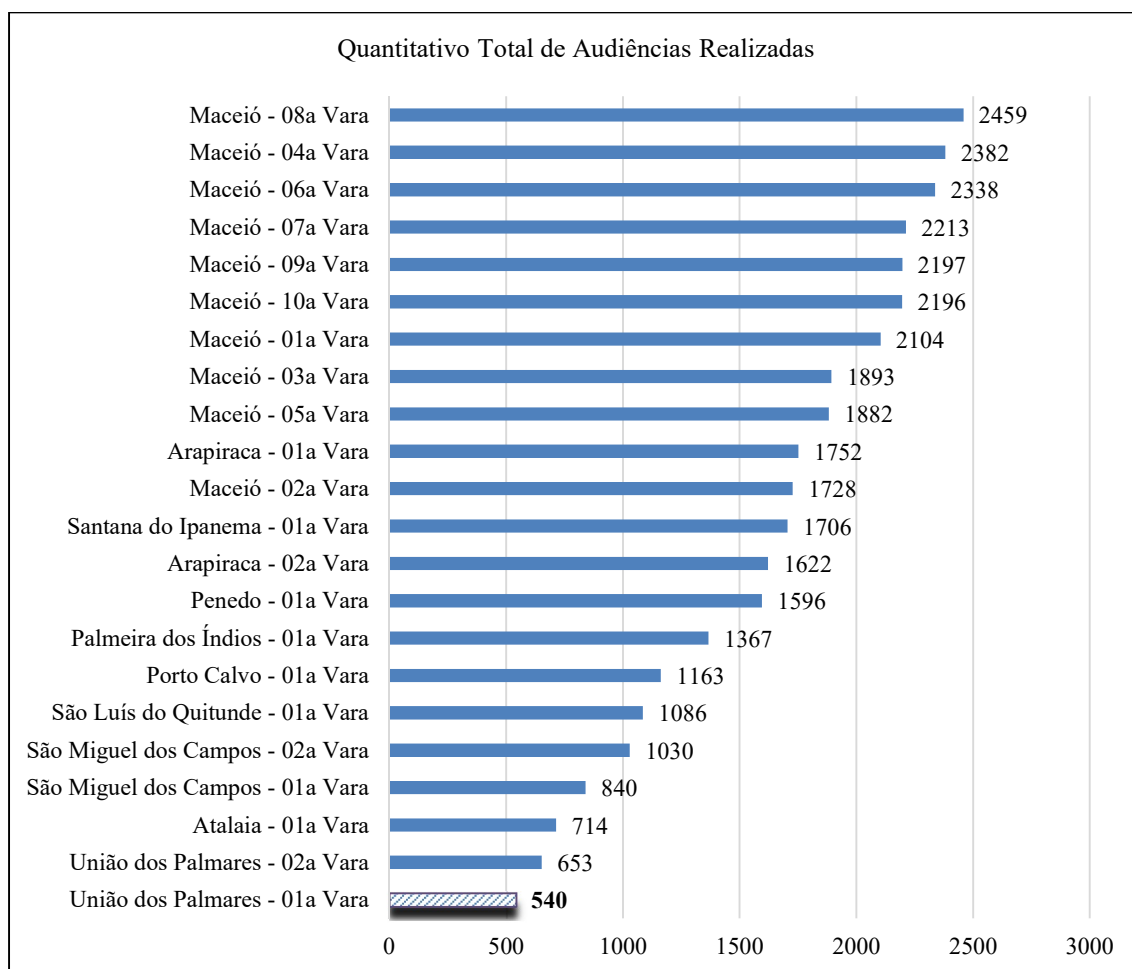
1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

1.1.1 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS P/ DIA DA SEMANA



1.1.2 - QUANTITATIVO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VARA

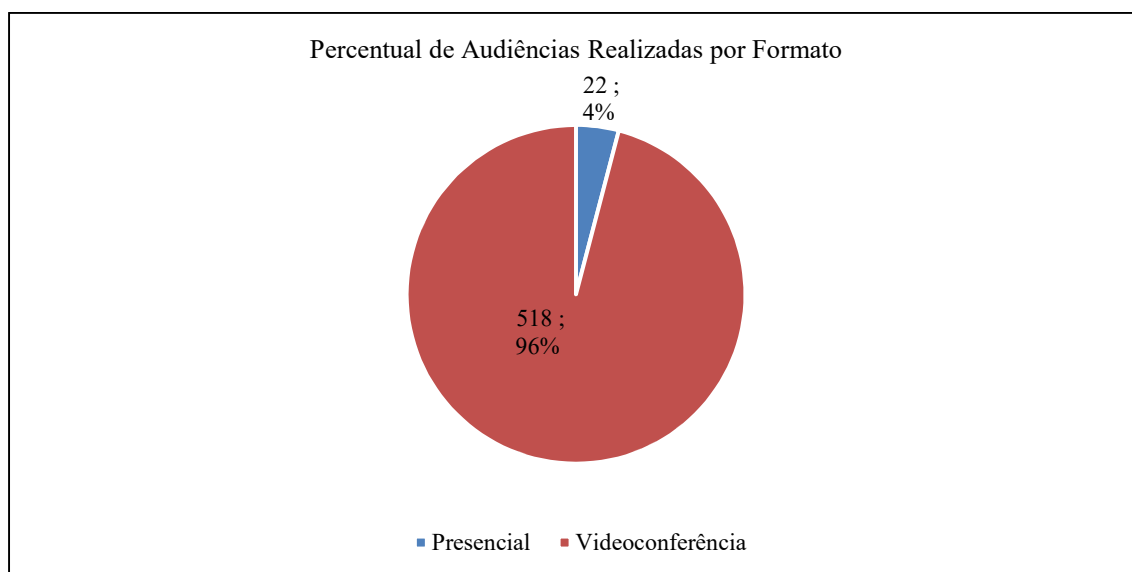
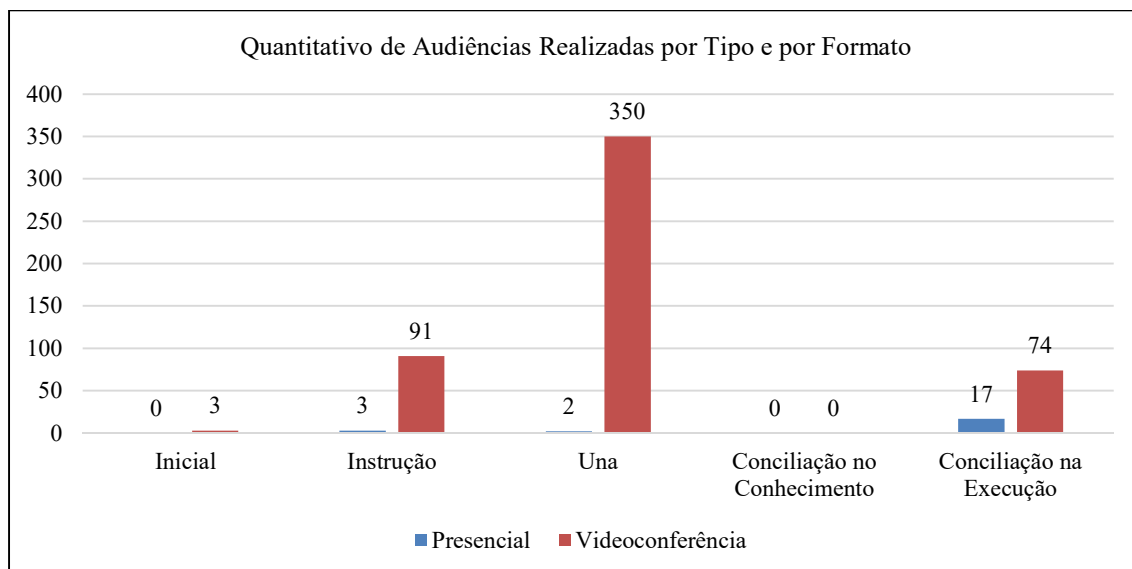




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 3

1.1.3 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS POR TIPO E POR FORMATO

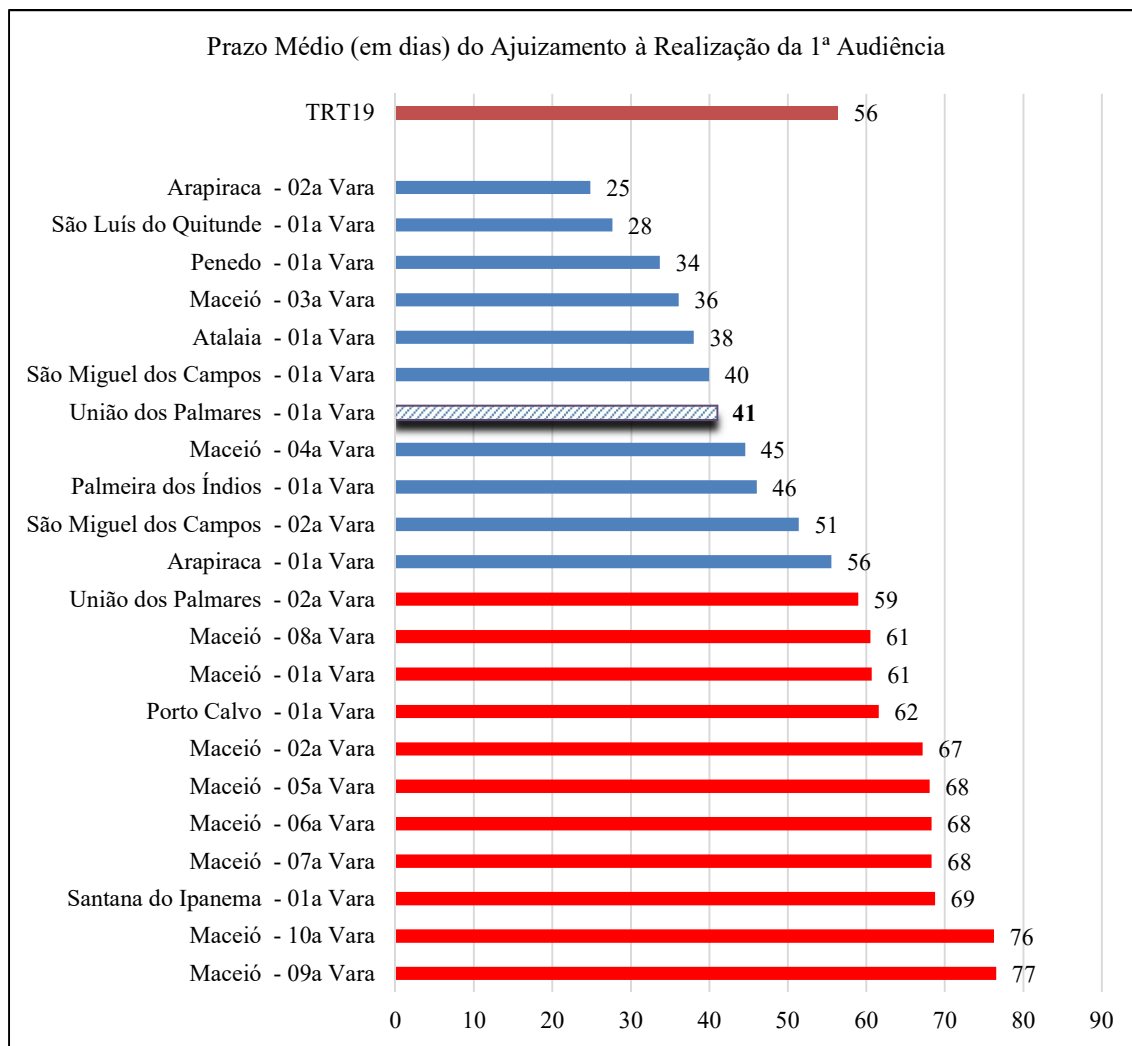




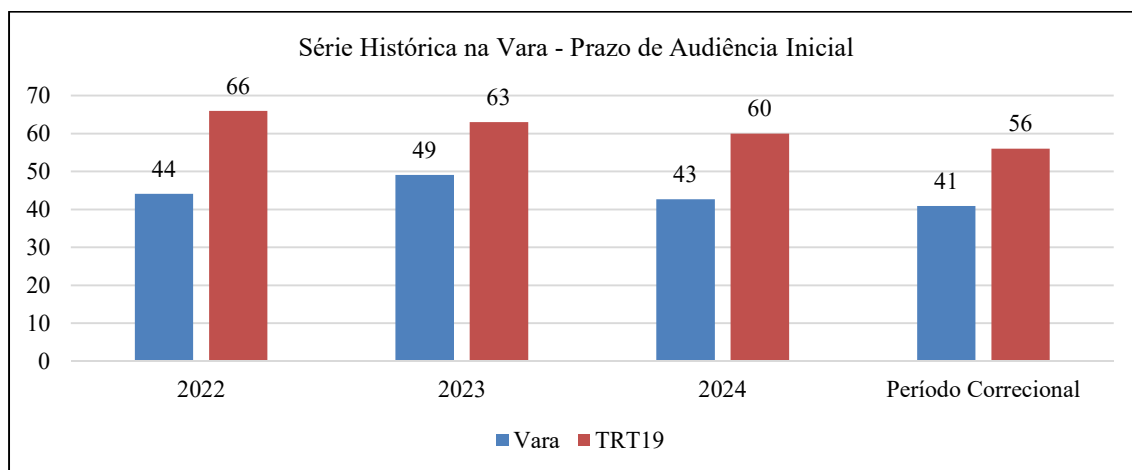
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 4

1.1.4 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA:



1.1.4.1 -- SÉRIE HISTÓRICA:

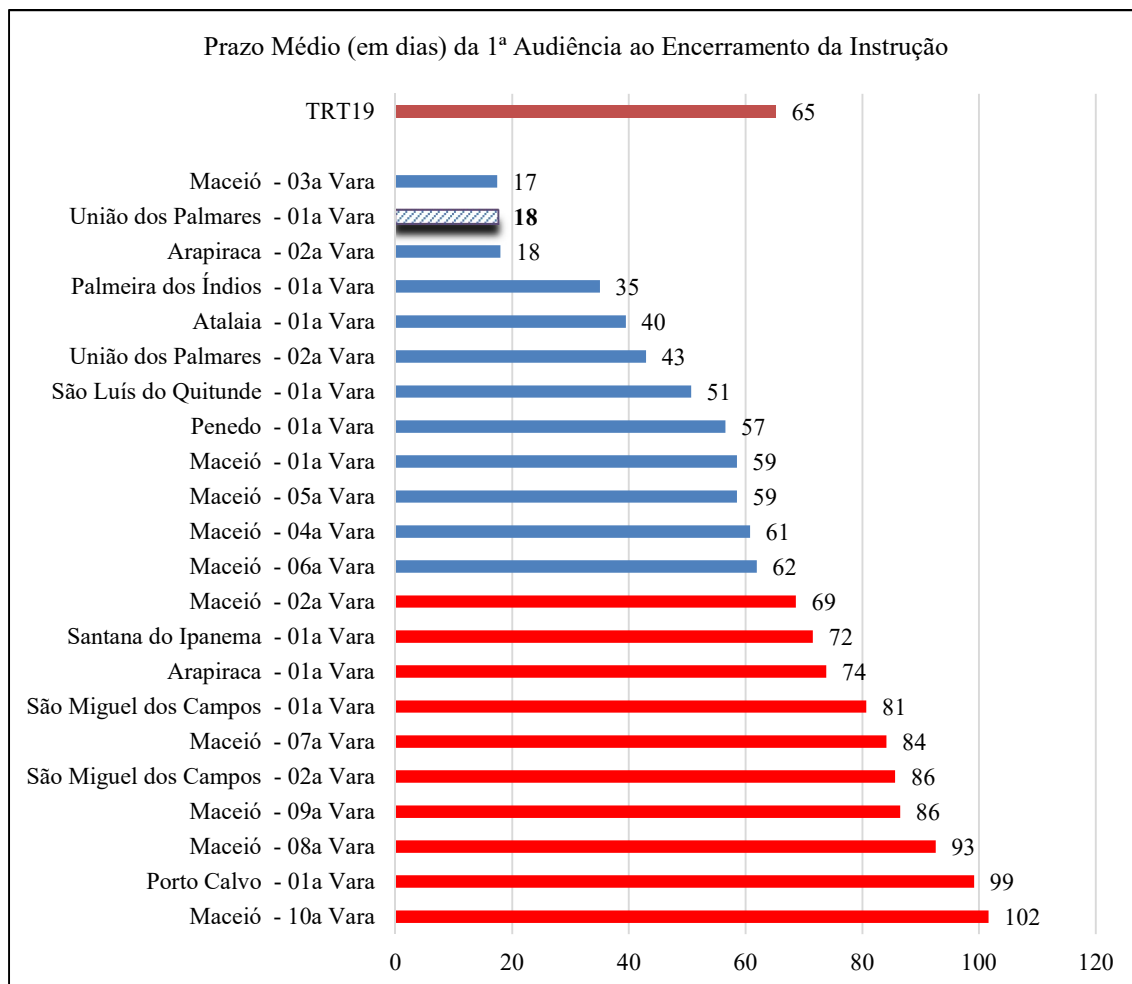




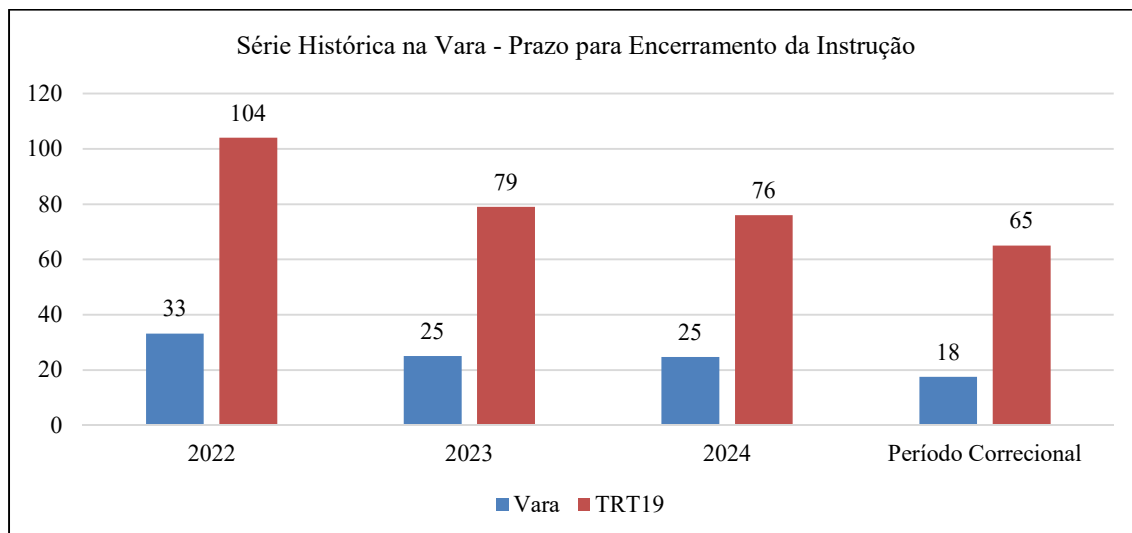
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 5

1.1.5 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

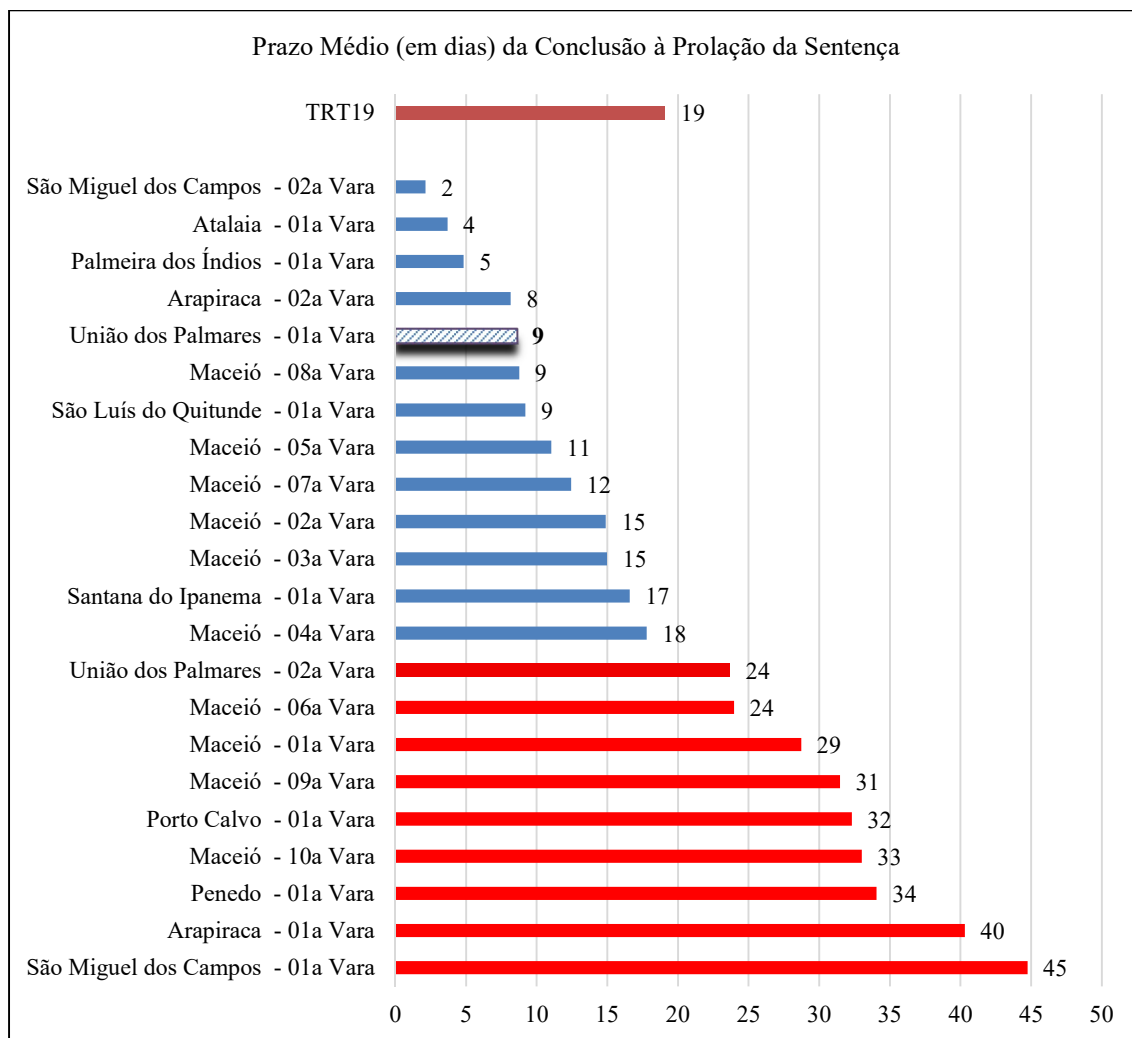




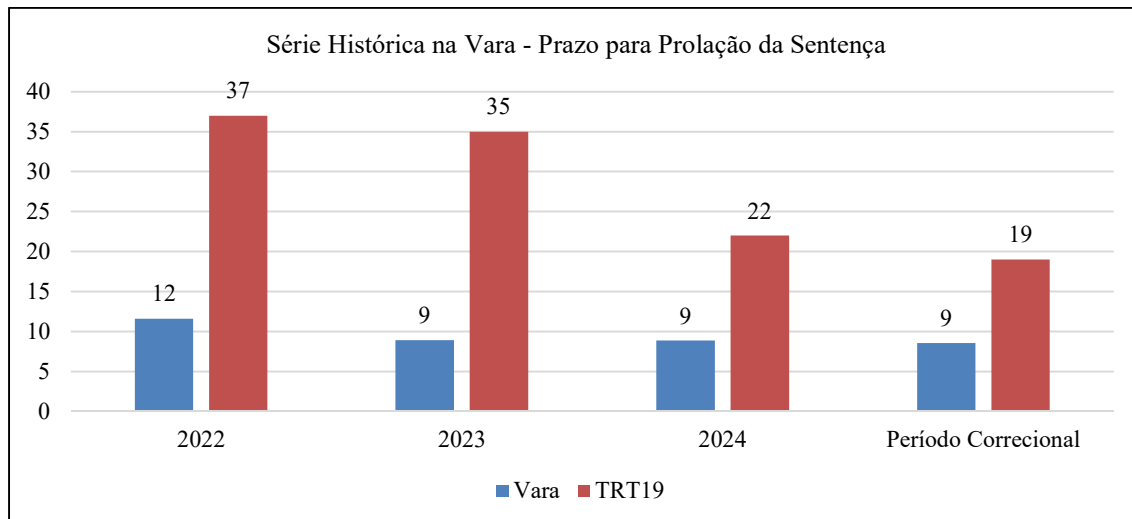
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 6

1.1.6 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

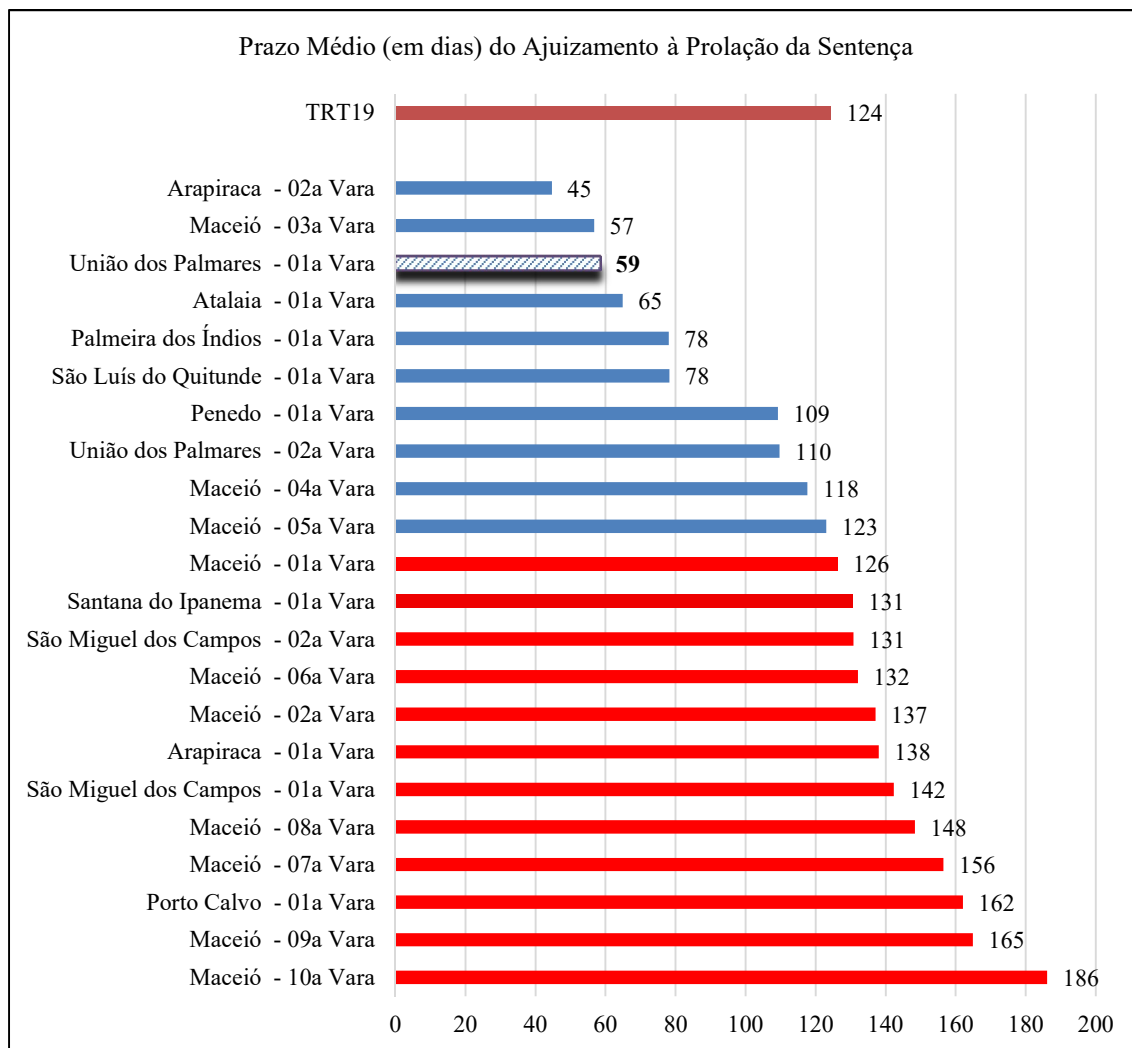




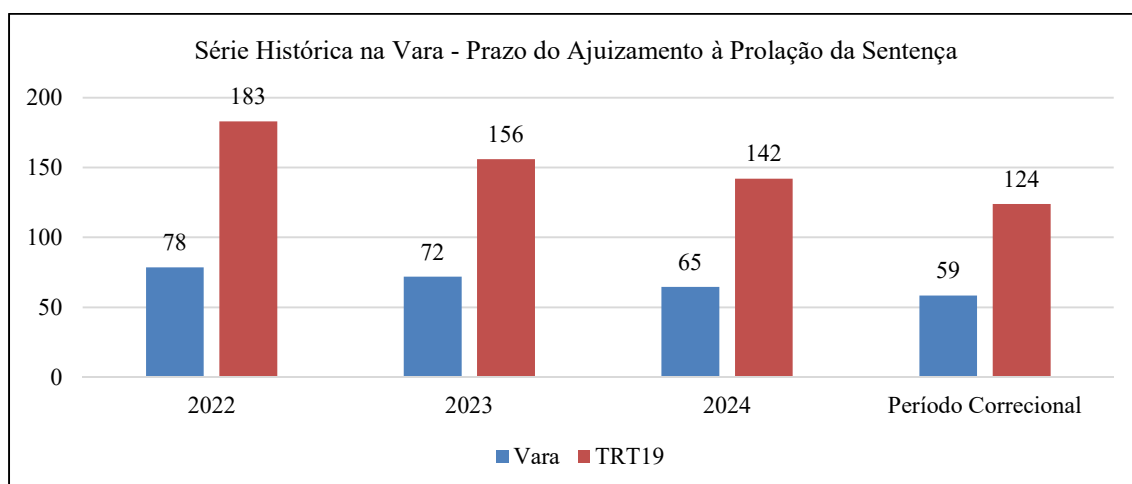
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 7

1.1.7 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.7.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

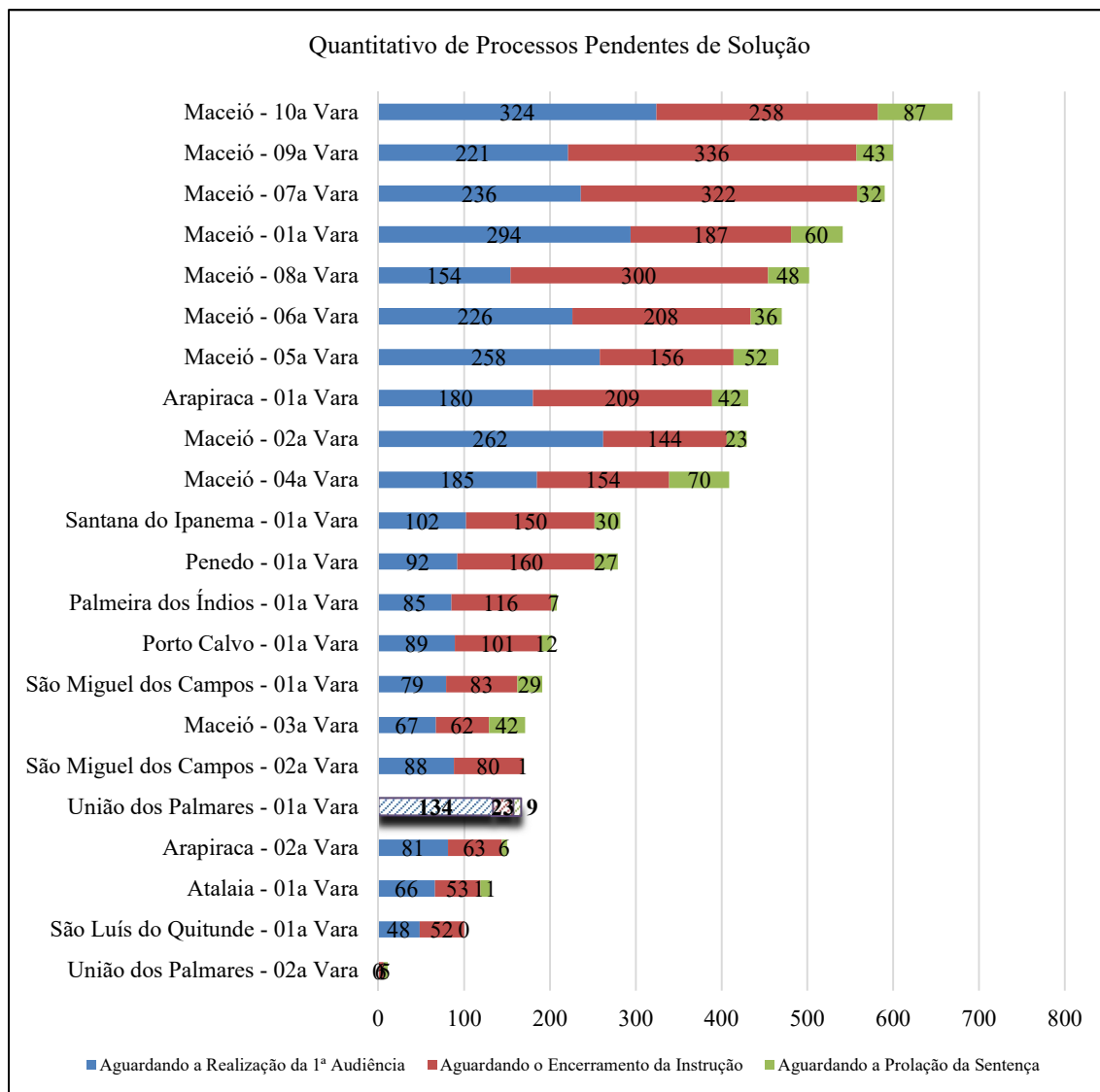




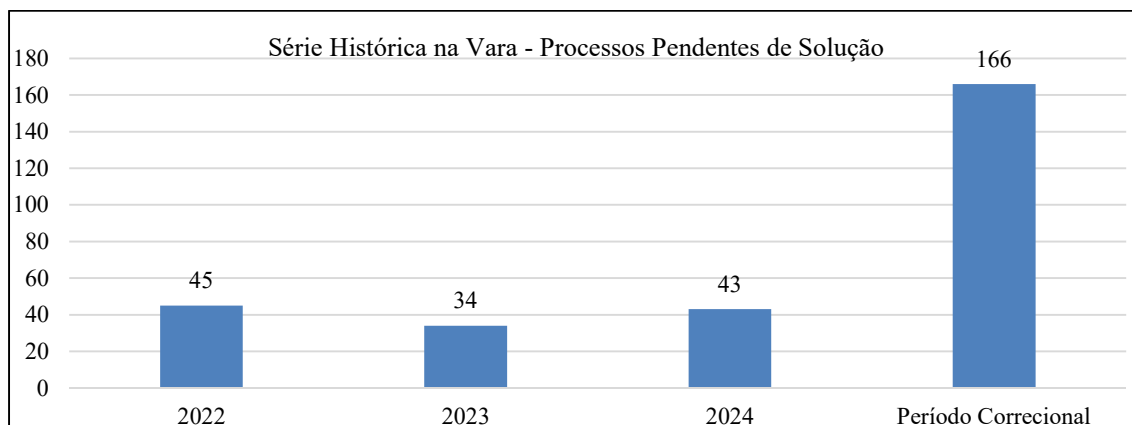
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 8

1.1.8 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

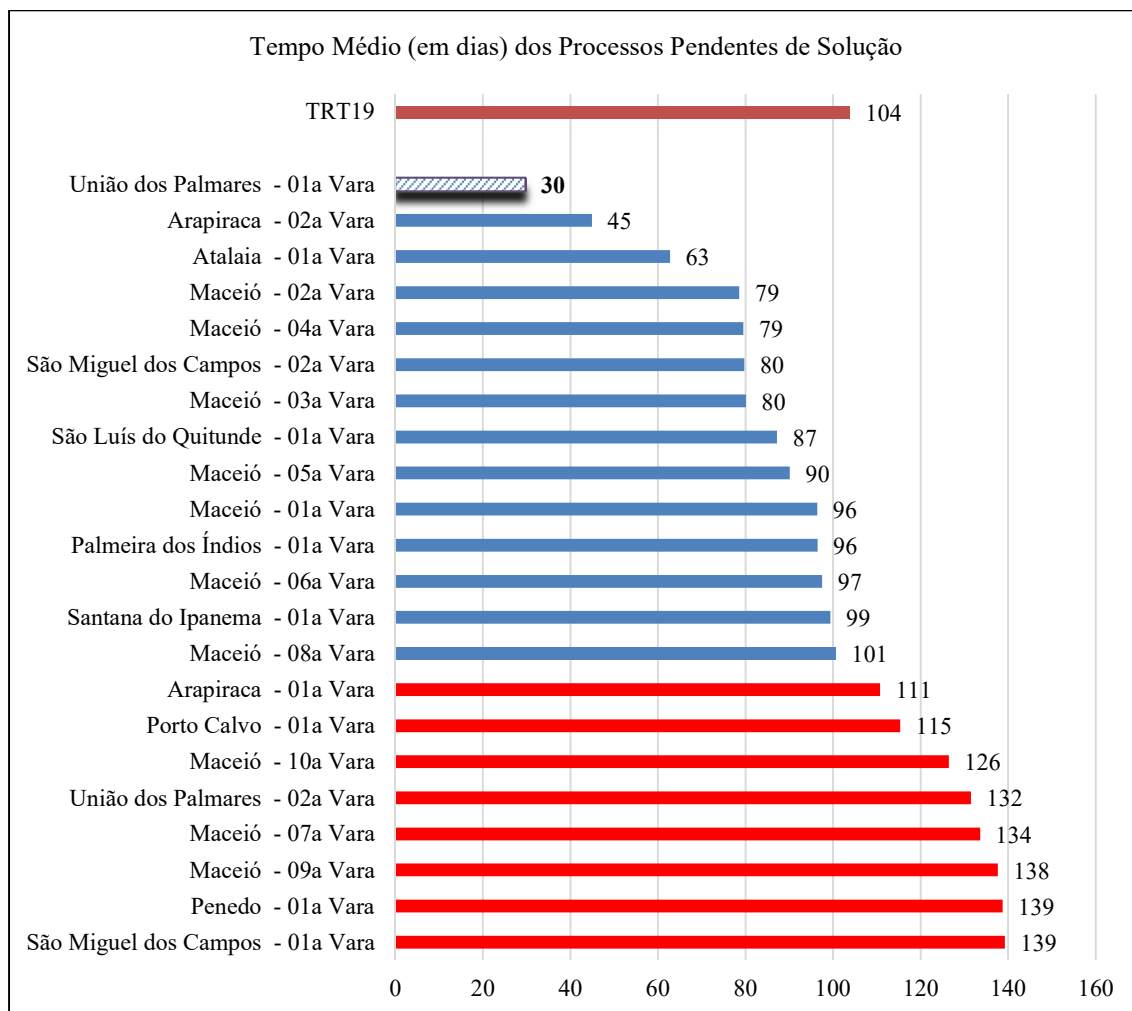




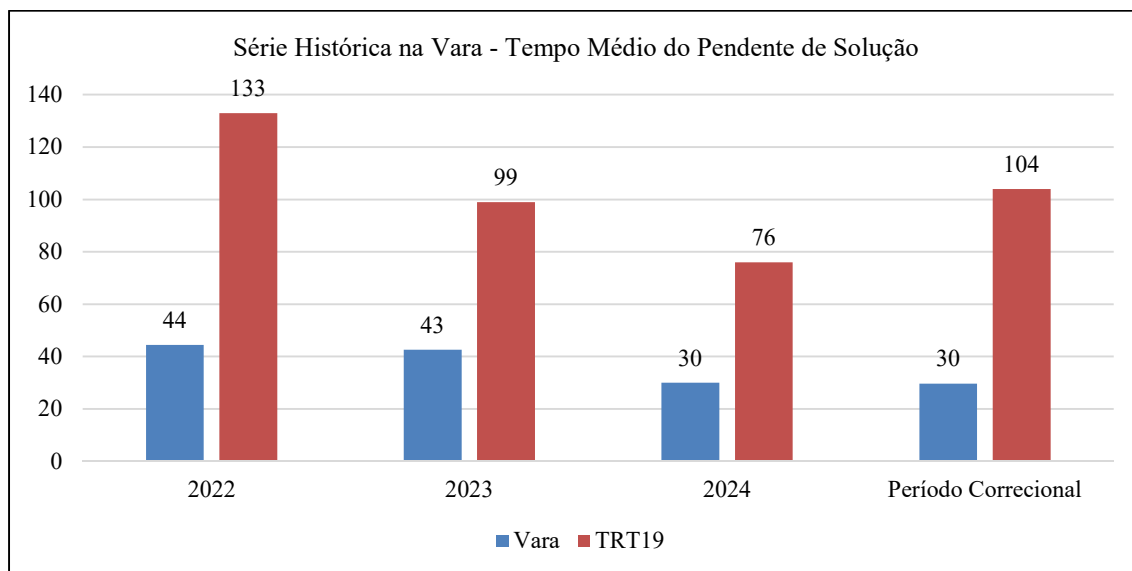
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 9

1.1.8.2 - TEMPO MÉDIO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.3 - SÉRIE HISTÓRICA:



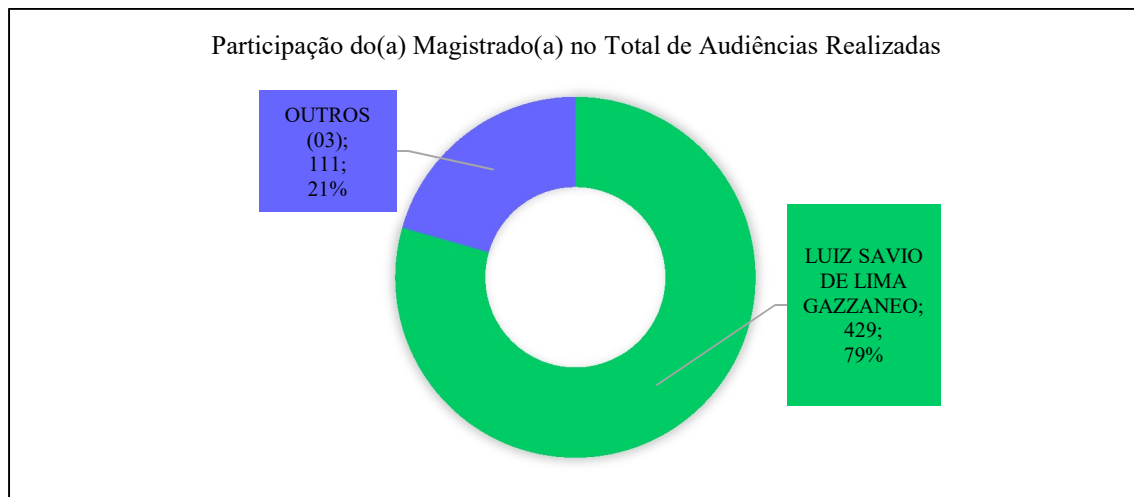


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

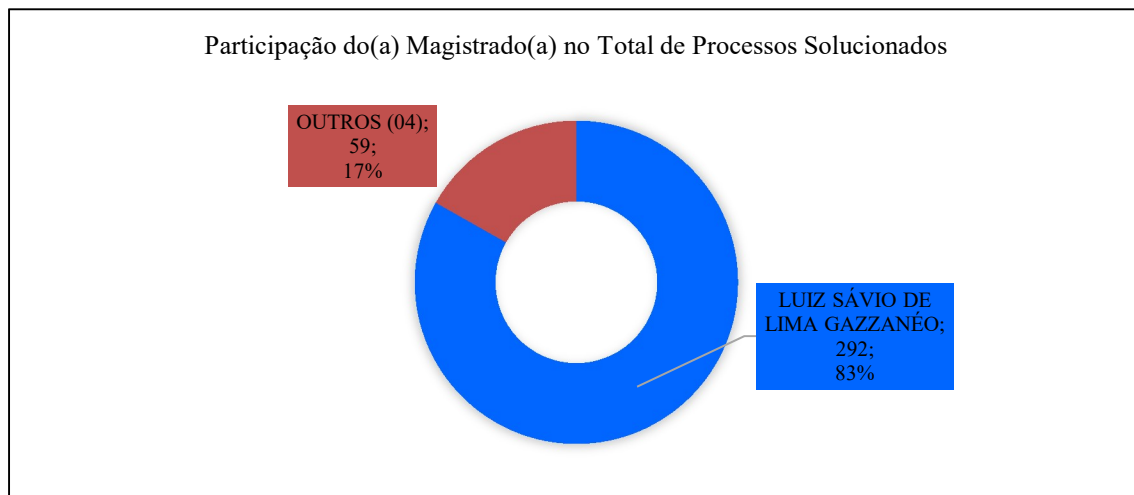
Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 10

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS



1.2.2 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

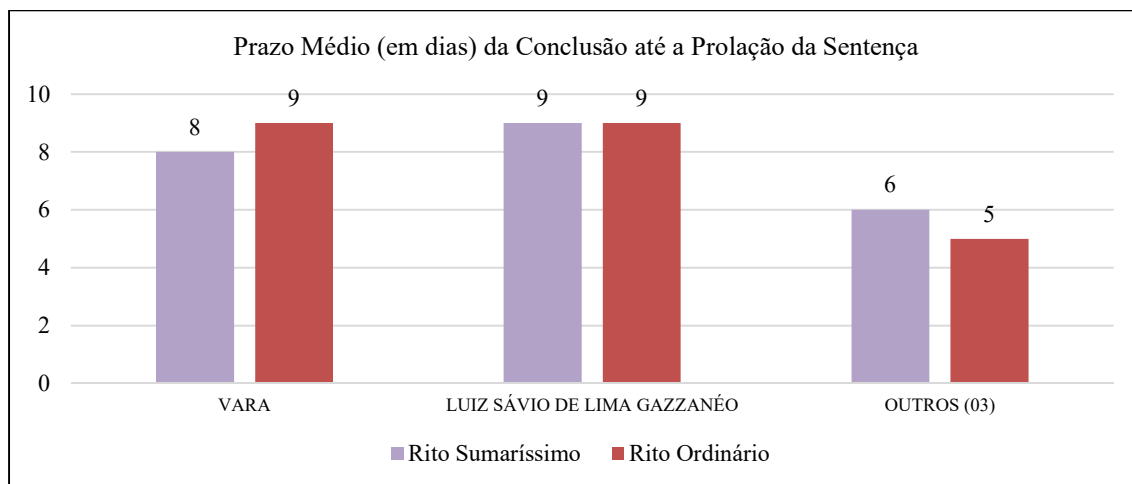




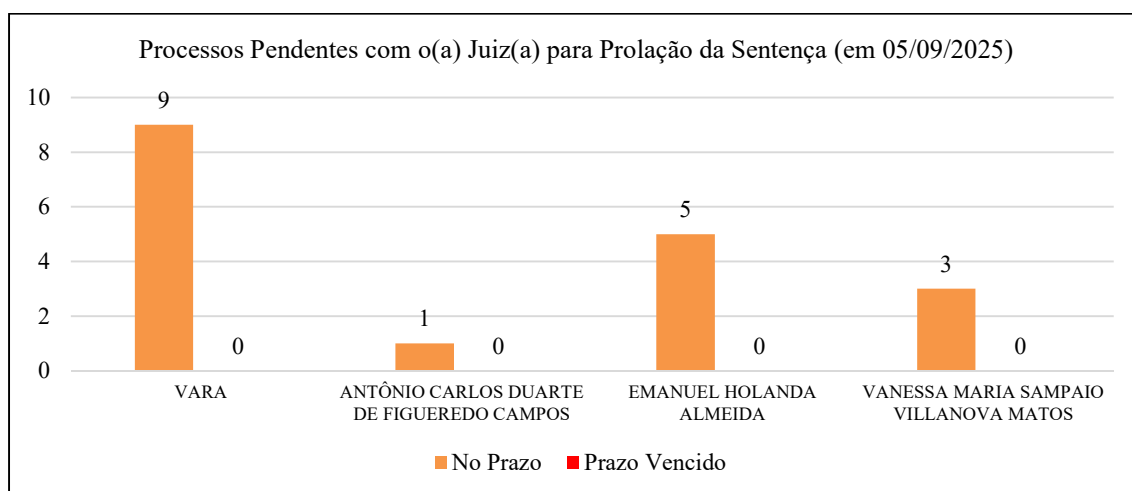
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 11

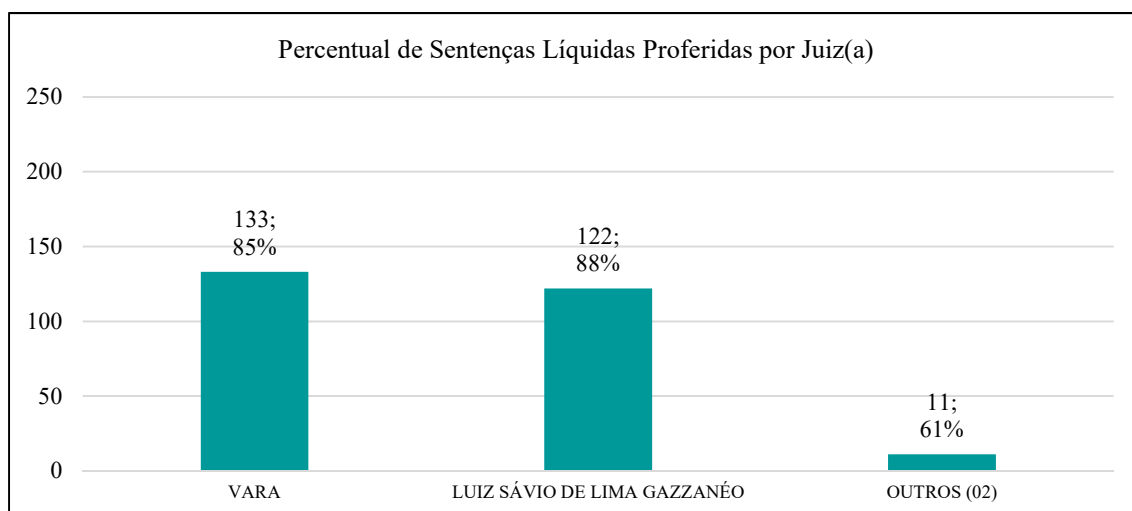
1.2.3 – PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 – QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA



1.2.5 – PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

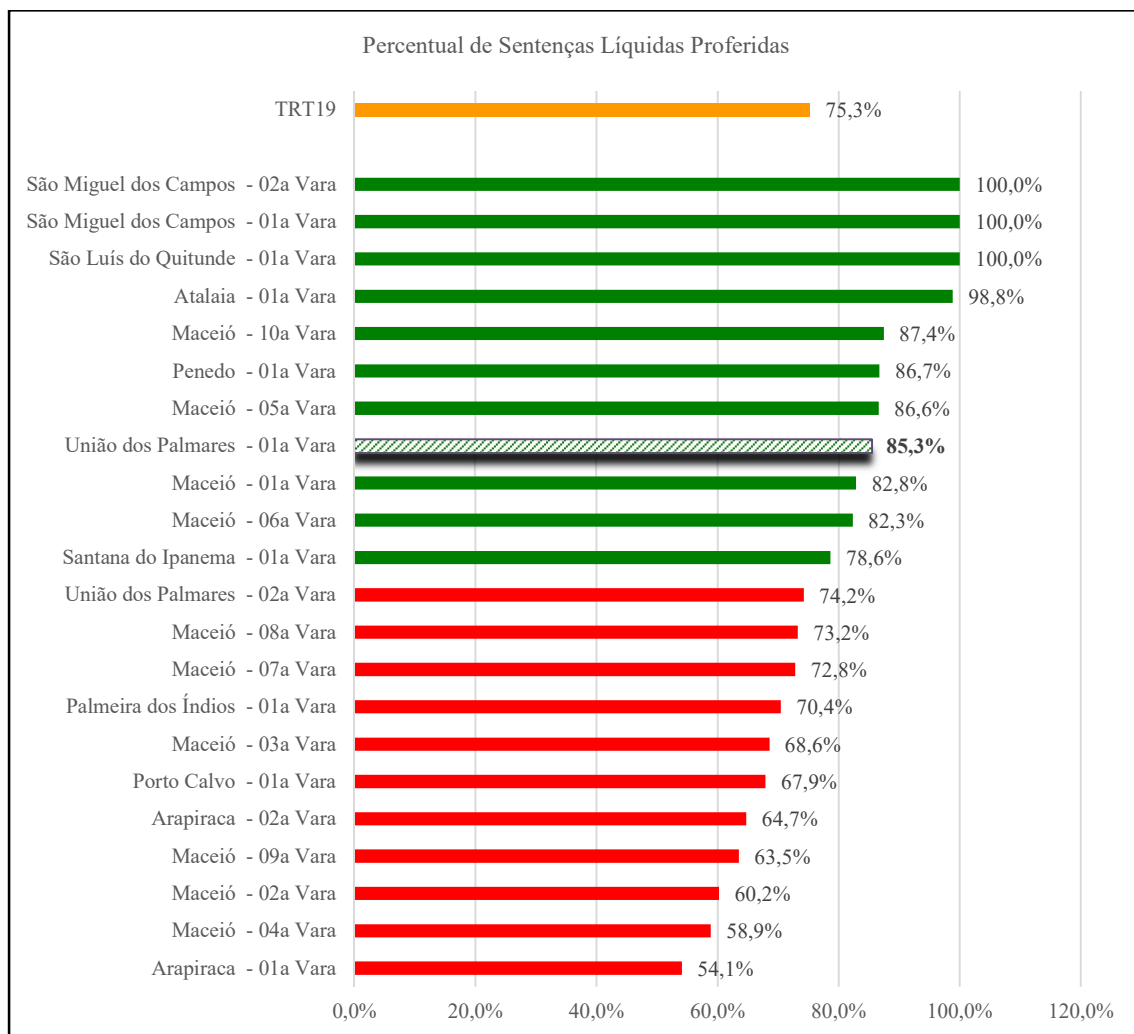




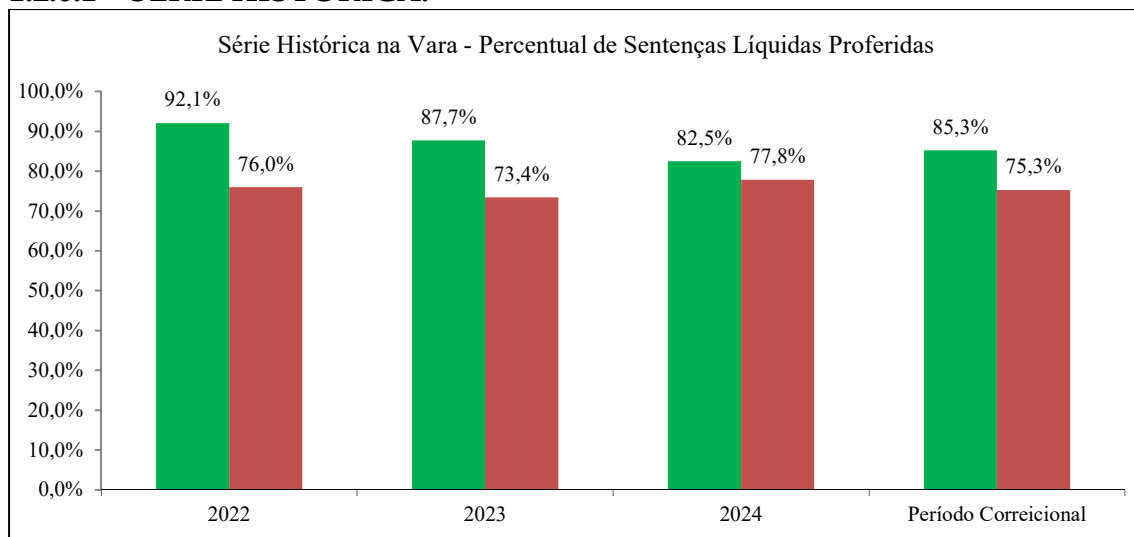
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 12

1.2.6 – PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS NA REGIÃO



1.2.6.1 – SÉRIE HISTÓRICA:

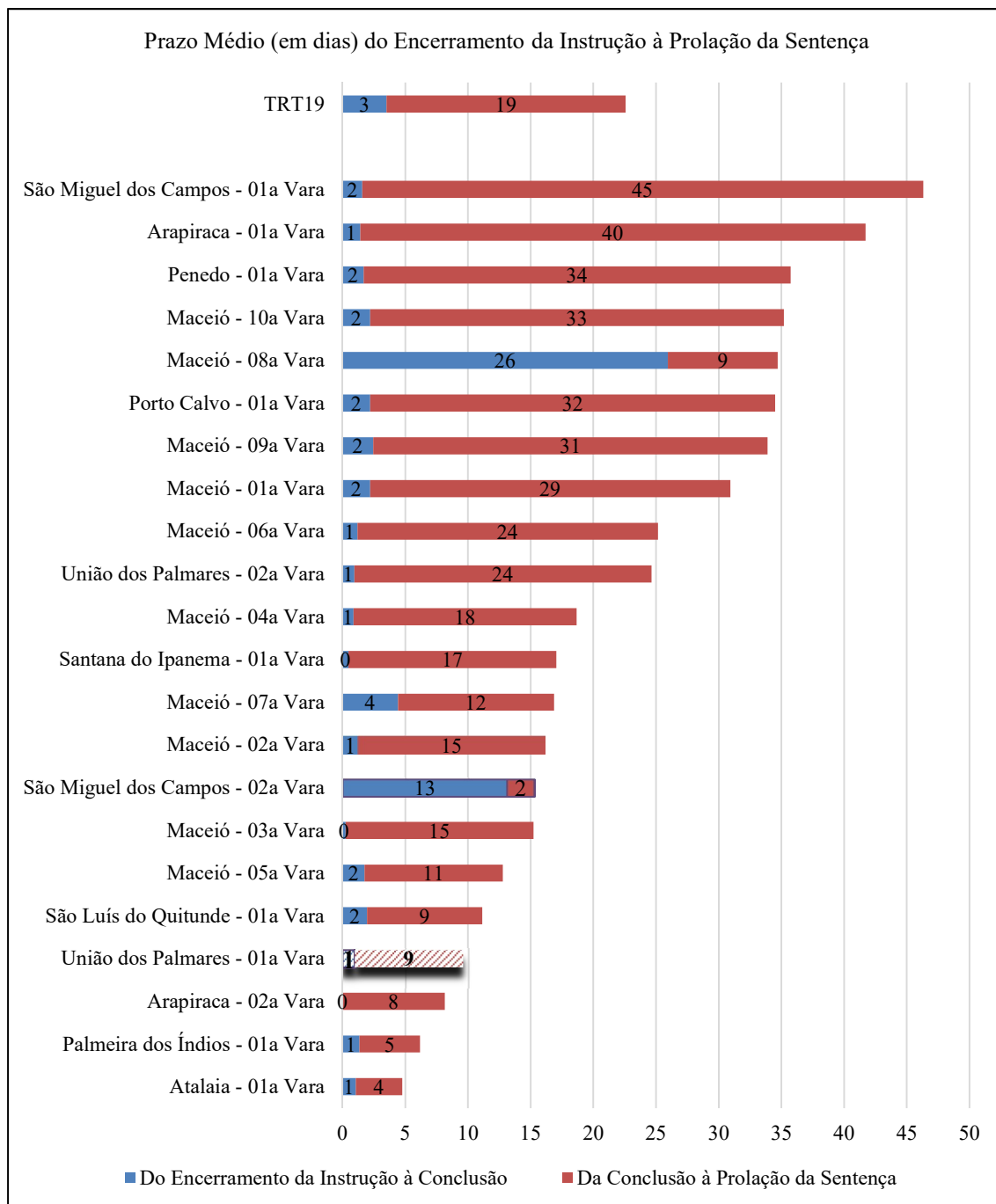




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 13

**1.2.7 - PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À CONCLUSÃO
E DA CONCLUSÃO À SENTENÇA:**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 14

1.2.8 - TABELA DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Embargos de Declaração Pendentes - Não Conclusos (05.10.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0001067-39.2015.5.19.0060	2025-09-24 10:25:29.05	10	Até 60 dias
0000171-59.2016.5.19.0060	2025-09-24 10:22:06.595	10	Até 60 dias
0000249-54.2024.5.19.0260	2025-10-01 20:26:13.341	3	Até 60 dias
0000233-66.2025.5.19.0260	2025-10-03 23:20:37.297	1	Até 60 dias

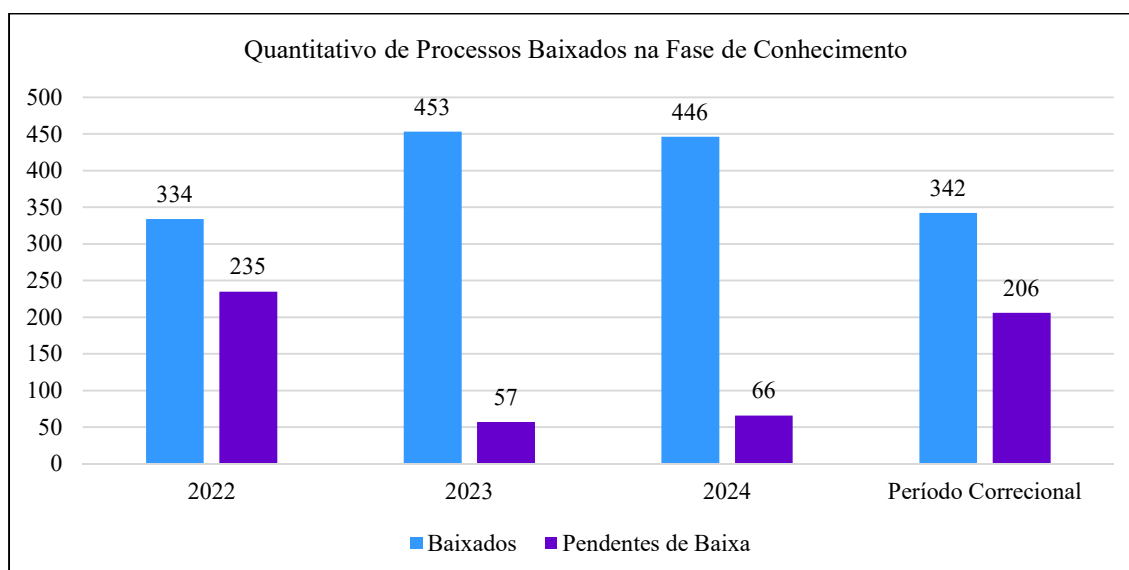
Embargos de Declaração Pendentes - Conclusos (05.10.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000499-54.2025.5.19.0001	2	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000266-11.2024.5.19.0060	1	Até 30 dias
LUIZ SAVIO DE LIMA GAZZANEO	0001306-64.2011.5.19.0260	0	Até 30 dias

1.2.9 - TABELAS DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Processos Pendentes para a Prolação de Sentença (05.10.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Data de Ocorrência	Marco temporal
ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS	0000177-51.2025.5.19.0060	09/07/2025	Até 30 dias
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000101-09.2025.5.19.0260	21/08/2025	Até 30 dias
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000152-20.2025.5.19.0260	26/08/2025	Até 30 dias
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000234-51.2025.5.19.0260	08/09/2025	Até 30 dias
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000268-26.2025.5.19.0260	09/09/2025	Até 30 dias
EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	0000126-22.2025.5.19.0260	23/09/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000300-49.2025.5.19.0060	02/10/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000323-92.2025.5.19.0060	02/10/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000412-18.2025.5.19.0060	03/10/2025	Até 30 dias

1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS

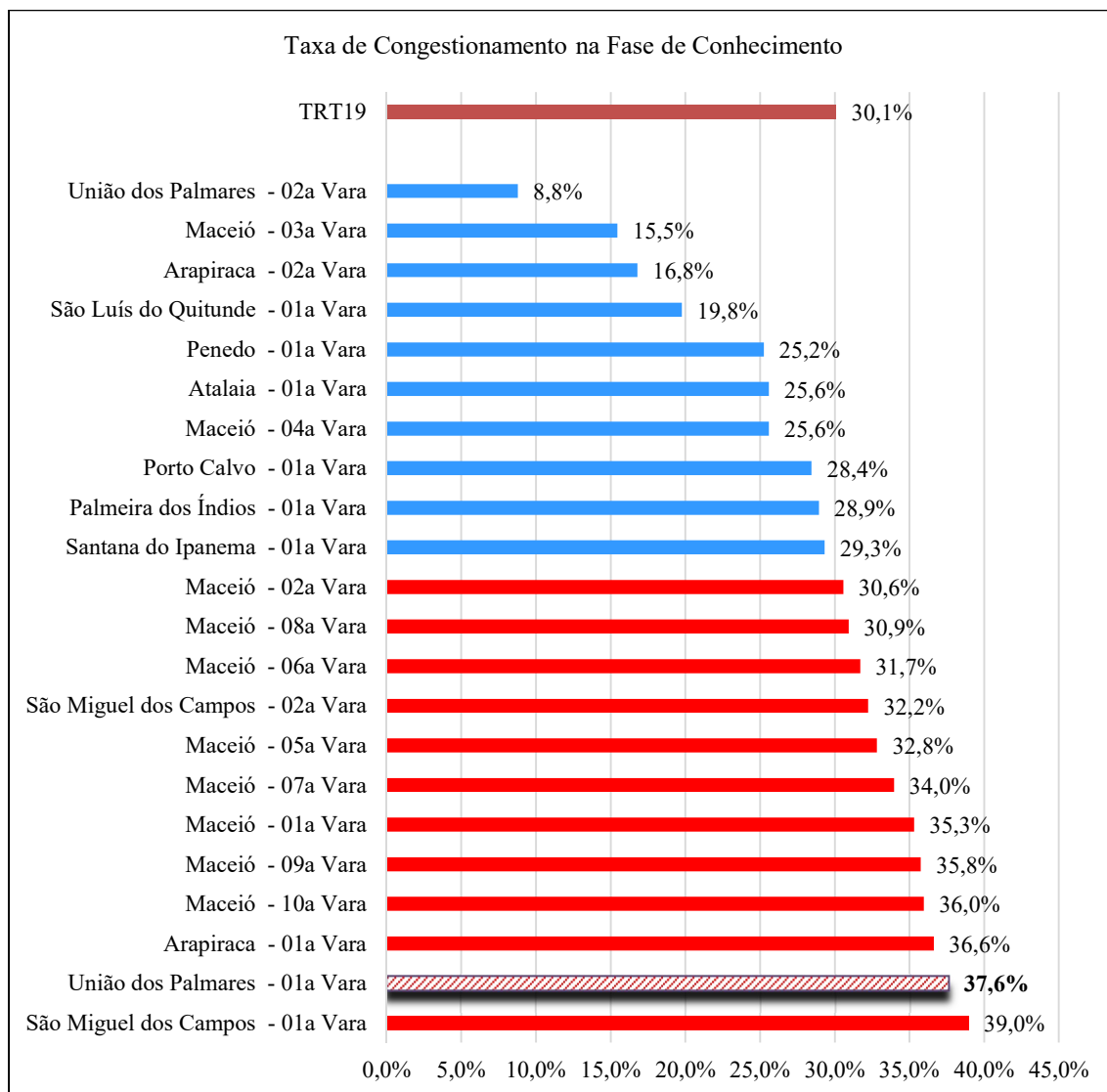




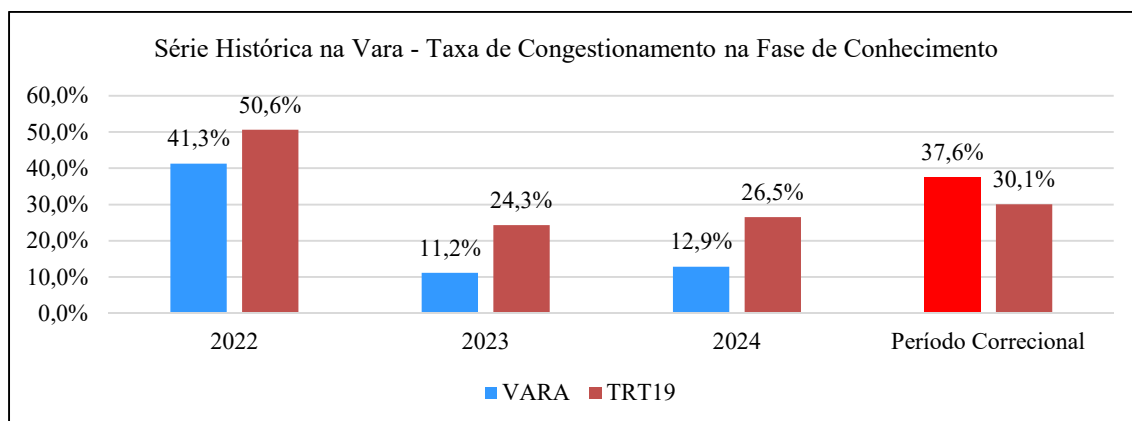
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 15

1.3.2 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO



1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA

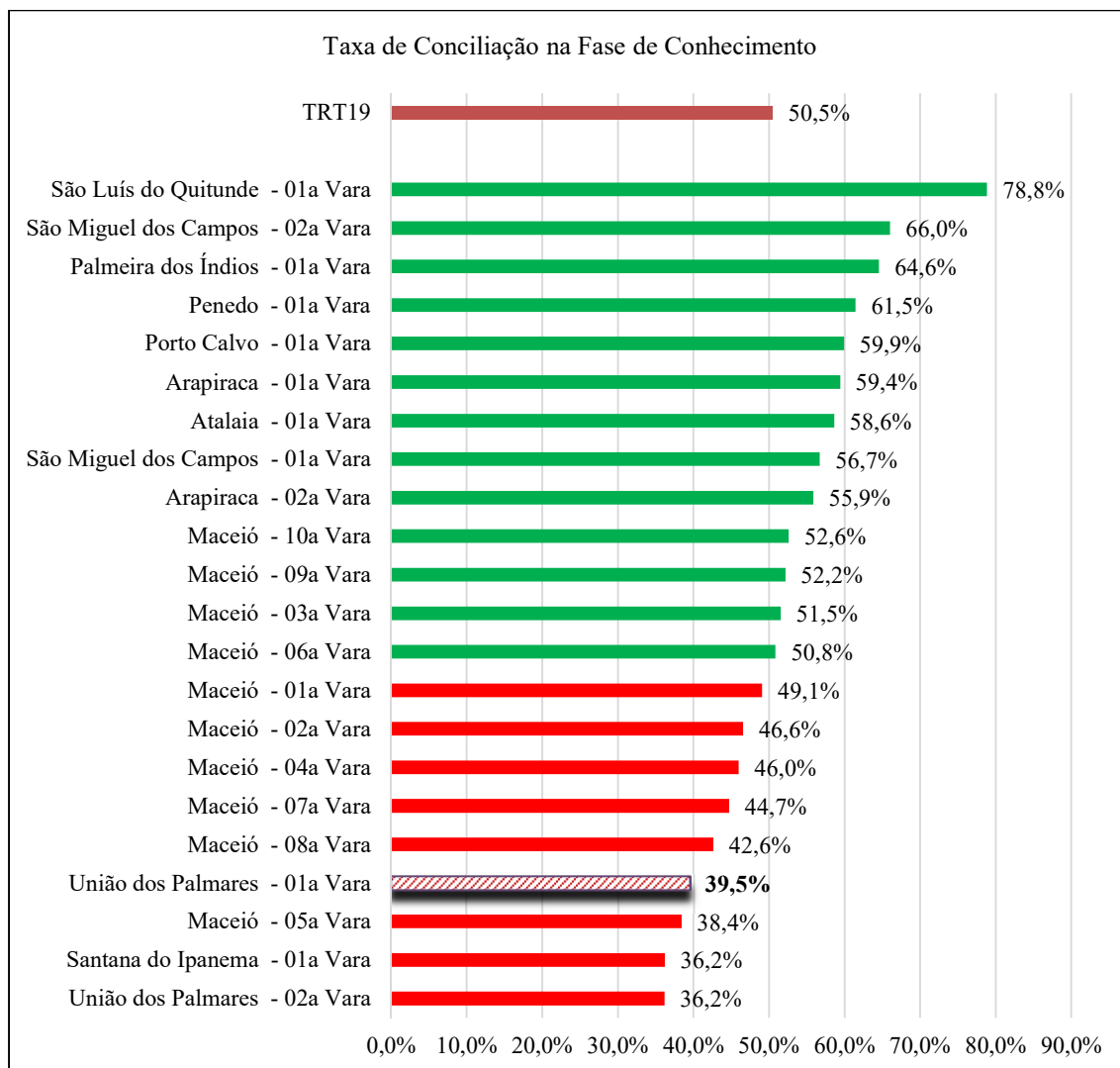




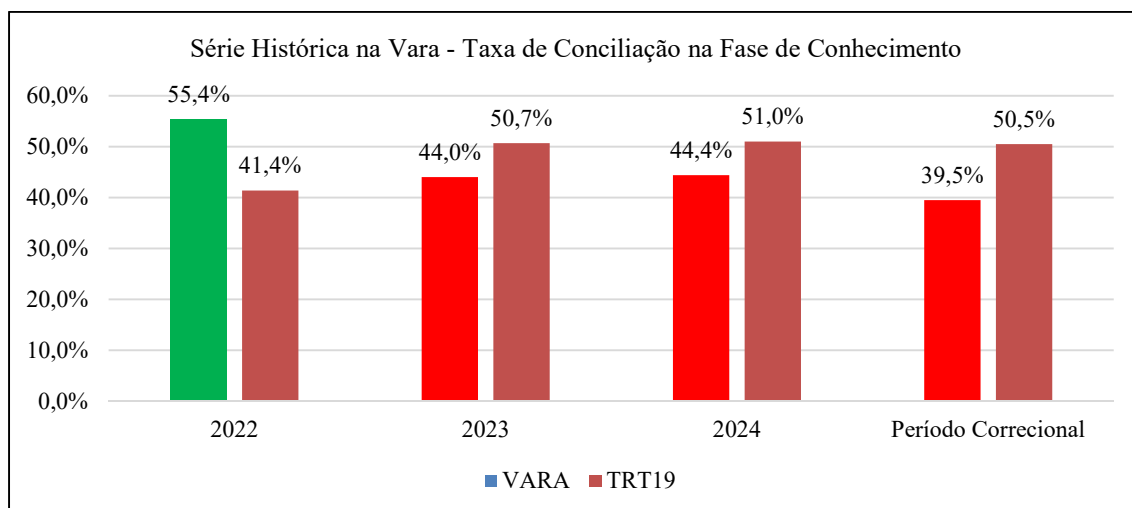
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 16

1.3.2.2 - TAXA DE CONCILIAÇÃO



1.3.2.3 - SÉRIE HISTÓRICA:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

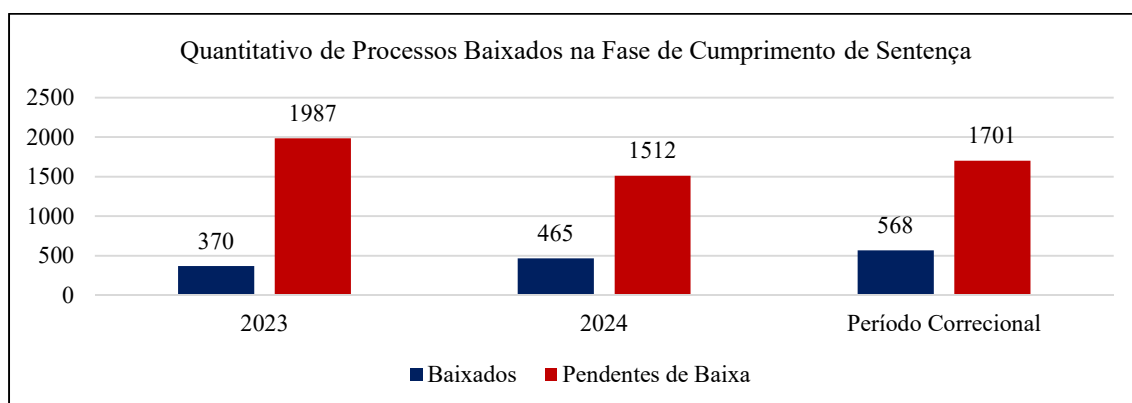
Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 17

2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A fase de liquidação consiste na etapa posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que se apura o valor da condenação por meio de cálculos ou perícia, convertendo a obrigação reconhecida em montante determinado. Encerrada essa fase, e na ausência de pagamento voluntário, o processo ingressa na fase de cumprimento de sentença, destinada à satisfação da obrigação. Nos termos da Resolução nº 76/2009 do CNJ, a fase de cumprimento de sentença compreende tanto os processos de execução quanto os incidentes de cumprimento, sendo considerada concluída apenas com o arquivamento definitivo do processo. São computados como baixados os processos arquivados por decisão judicial, com pagamento integral, voluntário ou forçado, ou extintos por acordo homologado, prescrição ou ausência de bens. Não se incluem nesse total os processos com execução em curso, atos pendentes ou suspensão provisória.

A taxa de congestionamento nessa fase indica a proporção de processos ainda pendentes em relação ao total movimentado, funcionando como métrica da efetividade executiva. Destaca-se ainda a distinção entre cumprimento de sentença judicial e cumprimento extrajudicial – este último ocorre por vias administrativas ou espontâneas, sem ingresso na fase processual executiva e, portanto, não integra o acervo judicial. A gestão eficiente dessas fases é essencial para garantir a efetividade das decisões judiciais, promovendo o cumprimento integral da prestação jurisdicional em consonância com os princípios da duração razoável do processo e da eficiência.

2.1 – QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS

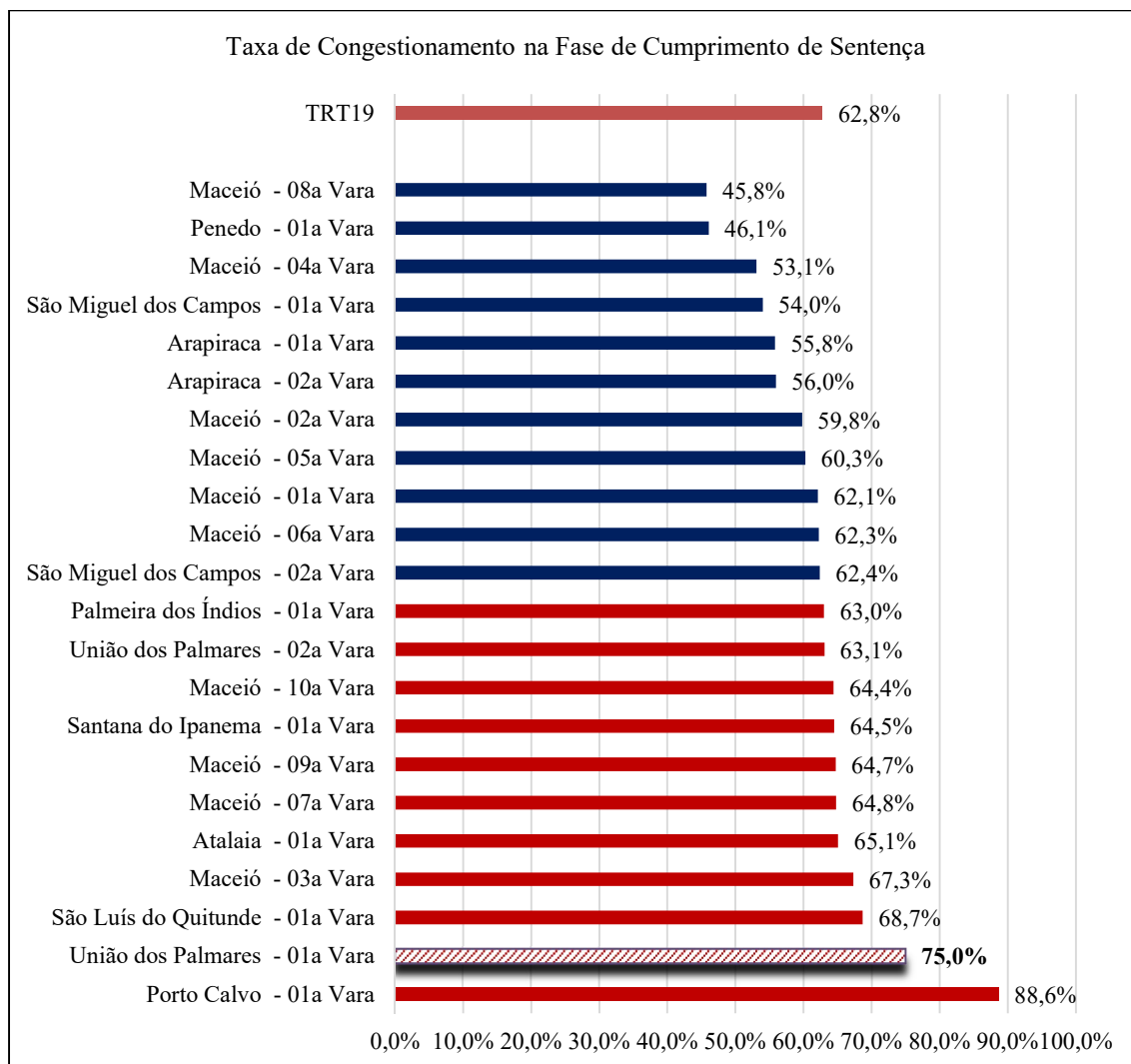




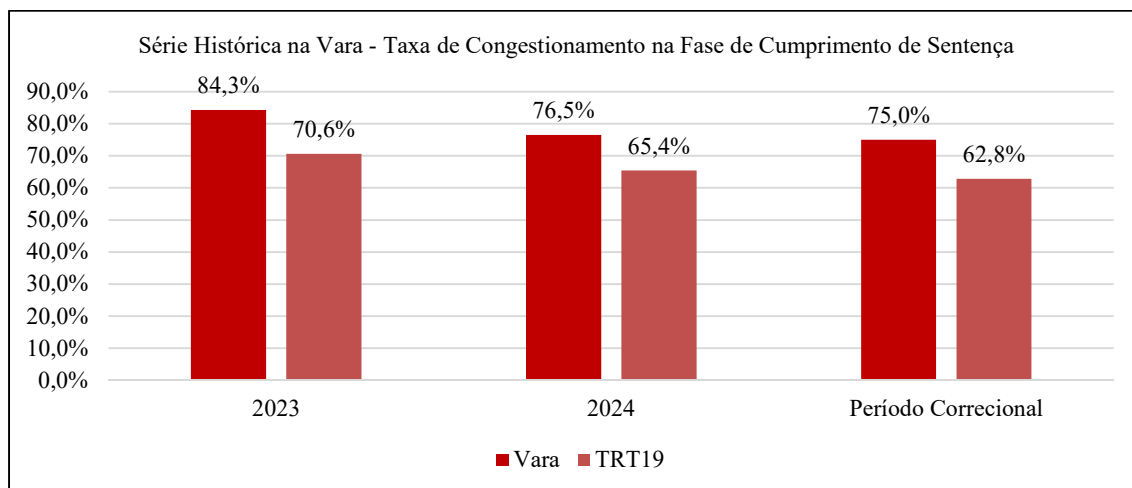
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 18

2.2 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



2.3 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 19

2.4 -INCIDENTES PENDENTES FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Não Concluídos (05.10.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000760-22.2014.5.19.0060	2018-02-20 22:48:15.923	2783	Acima de 60 dias
0000758-39.2011.5.19.0260	2020-03-09 03:19:13.835	2035	Acima de 60 dias
0000273-68.2013.5.19.0260	2020-03-10 13:18:33.091	2034	Acima de 60 dias
0000792-14.2011.5.19.0260	2020-03-11 20:32:24.89	2033	Acima de 60 dias
0000270-16.2013.5.19.0260	2020-03-13 00:13:15.863	2031	Acima de 60 dias
0000839-85.2011.5.19.0260	2020-03-13 23:56:42.259	2031	Acima de 60 dias
0000760-09.2011.5.19.0260	2020-03-19 17:13:19.676	2025	Acima de 60 dias
0000783-52.2011.5.19.0260	2020-03-23 20:39:14.941	2021	Acima de 60 dias
0000924-71.2011.5.19.0260	2020-04-16 20:52:15.215	1997	Acima de 60 dias
0000960-16.2011.5.19.0260	2020-04-30 00:07:25.168	1983	Acima de 60 dias
0000965-38.2011.5.19.0260	2020-05-01 07:40:43.864	1982	Acima de 60 dias
0000274-53.2013.5.19.0260	2020-05-03 22:30:14.819	1980	Acima de 60 dias
0000485-89.2013.5.19.0260	2020-05-15 04:40:38.893	1968	Acima de 60 dias
0000731-56.2011.5.19.0260	2020-05-20 13:52:57.388	1963	Acima de 60 dias
0000850-17.2011.5.19.0260	2020-05-25 16:29:20.841	1958	Acima de 60 dias
0000332-56.2013.5.19.0260	2020-05-28 17:08:42.031	1955	Acima de 60 dias
0000736-78.2011.5.19.0260	2020-05-31 21:27:54.378	1952	Acima de 60 dias
0000747-10.2011.5.19.0260	2020-06-02 21:27:02.189	1950	Acima de 60 dias
0000741-03.2011.5.19.0260	2020-06-04 22:30:24.429	1948	Acima de 60 dias
0000791-29.2011.5.19.0260	2020-06-09 15:45:30.479	1943	Acima de 60 dias
0000799-06.2011.5.19.0260	2020-06-11 23:59:38.147	1941	Acima de 60 dias
0000270-16.2013.5.19.0260	2020-06-15 20:25:03.338	1937	Acima de 60 dias
0000273-68.2013.5.19.0260	2020-06-15 20:51:25.01	1937	Acima de 60 dias
0000275-38.2013.5.19.0260	2020-06-15 20:57:33.904	1937	Acima de 60 dias
0000332-56.2013.5.19.0260	2020-06-15 21:14:14.711	1937	Acima de 60 dias
0000485-89.2013.5.19.0260	2020-06-15 21:23:44.972	1937	Acima de 60 dias
0000736-78.2011.5.19.0260	2020-06-15 21:28:39.167	1937	Acima de 60 dias
0000747-10.2011.5.19.0260	2020-06-15 21:51:45.931	1937	Acima de 60 dias
0000758-39.2011.5.19.0260	2020-06-15 22:22:13.226	1937	Acima de 60 dias
0000760-09.2011.5.19.0260	2020-06-15 22:24:58.046	1937	Acima de 60 dias
0000791-29.2011.5.19.0260	2020-06-15 23:21:36.144	1937	Acima de 60 dias
0000799-06.2011.5.19.0260	2020-06-15 23:35:31.438	1937	Acima de 60 dias
0000731-56.2011.5.19.0260	2020-06-15 19:54:48.818	1937	Acima de 60 dias
0000741-03.2011.5.19.0260	2020-06-15 21:40:50.005	1937	Acima de 60 dias
0000783-52.2011.5.19.0260	2020-06-15 23:12:28.305	1937	Acima de 60 dias
0000792-14.2011.5.19.0260	2020-06-15 23:24:16.836	1937	Acima de 60 dias
0000839-85.2011.5.19.0260	2020-06-16 00:19:25.548	1936	Acima de 60 dias
0000960-16.2011.5.19.0260	2020-06-16 16:58:33.263	1936	Acima de 60 dias
0000965-38.2011.5.19.0260	2020-06-16 17:02:21.493	1936	Acima de 60 dias
0000850-17.2011.5.19.0260	2020-06-16 01:02:06.622	1936	Acima de 60 dias
0000924-71.2011.5.19.0260	2020-06-16 16:52:12.707	1936	Acima de 60 dias
0182900-88.1995.5.19.0060	2024-06-07 18:57:49.237	484	Acima de 60 dias
Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Concluídos (05.10.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
LUIZ SAVIO DE LIMA GAZZANEO	0000828-56.2011.5.19.0260	0	Até 30 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 20

2.5 - ANÁLISE DAS FASES DE CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou 540 audiências no período, distribuídas majoritariamente às terças (263) e quintas-feiras (226), não havendo sessões às segundas e sextas-feiras. Às quartas-feiras aconteceram apenas 51 audiências, evidenciando a concentração do movimento processual em dois dias da semana. O volume coloca a unidade entre as menores produtoras de audiências do Regional, abaixo da média geral das Varas do Interior. Quanto ao formato, 96% das audiências ocorreram por videoconferência (518), com apenas 4% presenciais (22), confirmando a predominância do modelo telepresencial. A análise por tipo demonstra o predomínio das audiências unas, totalizando 352, seguidas pelas de instrução (94) e conciliação na execução (91), enquanto as audiências iniciais e de conciliação no conhecimento são residuais. O panorama revela gestão concentrada e modernizada, com priorização do meio virtual e uso racional da pauta presencial. Já no que tange aos prazos médios processuais, a Vara apresentou desempenho positivo, situando-se consistentemente abaixo das médias regionais do TRT19. O tempo entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência foi de 41 dias, inferior ao índice regional de 56 dias, mantendo tendência de estabilidade com pequena redução contínua desde 2022. O intervalo da primeira audiência ao encerramento da instrução é de apenas 18 dias, um dos menores do Regional, revelando celeridade na tramitação e gestão eficiente das pautas. Da conclusão à prolação da sentença, o prazo médio é de 9 dias, igualmente inferior à média do TRT19 (19 dias). Considerando o ciclo completo – do ajuizamento à sentença –, o tempo médio total é de 59 dias, menos da metade da média regional (124 dias). A série histórica confirma padrão de estabilidade e eficiência, com melhora gradual em todos os marcos temporais, refletindo organização processual e priorização da duração razoável do processo. Já os processos pendentes de solução apresentaram aumento no volume, passando de 43 em 2024 para 166 no período correicional. Apesar desse acréscimo, o desempenho temporal mantém-se altamente favorável: o tempo médio dos processos pendentes é de 30 dias, o menor do Regional



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 21

e muito inferior à média do TRT19 (104 dias). A maioria dos feitos encontra-se aguardando a realização da primeira audiência (134 processos), com 23 aguardando o encerramento da instrução e apenas 9 pendentes de sentença, demonstrando fluidez processual e ausência de represamento nas fases conclusivas. A série histórica demonstra um ligeiro aumento na duração dos processos, refletindo o aumento decorrente do acréscimo do acervo, o que exige atenção à recomposição do ritmo de julgamento. A movimentação processual da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares evidencia desempenho técnico consistente, embora com desafios pontuais. Em 05/09/2025, havia 9 processos conclusos para sentença, todos dentro do prazo legal, demonstrando gestão eficiente do acervo e respeito aos prazos de julgamento. O percentual de sentenças líquidas atingiu 85%, acima do padrão regional, com destaque para a atuação do juiz titular Luiz Sávio de Lima Gazzaneó (88%), o que confirma regularidade na entrega jurisdicional. Na fase de conhecimento, a taxa de conciliação atingiu 39,5%, abaixo da média regional (50,5%) e em queda frente aos anos anteriores, quando superava 55% em 2022. Apesar da redução, o índice ainda reflete esforço conciliatório em ambiente de audiências majoritariamente telepresenciais. O número de processos baixados manteve bom patamar, com 342 baixas no período correicional, embora inferior aos dois anos anteriores, resultando em aumento de pendências (206 processos). A taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 37,6%, acima da média do TRT19 (30,1%) e superior ao percentual de 2024 (12,9%), o que indica acúmulo temporário decorrente da elevação do acervo. Ainda assim, os indicadores de prazo e a baixa quantidade de processos conclusos demonstram que a unidade mantém ritmo célere de tramitação e boa produtividade. Em síntese, a vara apresenta celeridade e eficiência decisória, com necessidade de atenção específica à ampliação da conciliação e à redução do estoque pendente, o que apontaria para a retomada do padrão de excelência dos anos anteriores. Na fase de cumprimento de sentença, a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares apresentou taxa de congestionamento de 75%, situando-se acima da média regional do TRT19 (62,8%). Apesar de ainda elevado, o índice demonstra tendência de melhora progressiva: reduziu-se em quase 10 pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 22

percentuais desde 2023 (84,3%), mantendo trajetória de queda constante. O quantitativo de processos baixados aumentou gradualmente, passando de 370 em 2023 para 568 no período correicional, o que reflete intensificação dos esforços executivos. Ainda assim, o acervo pendente permanece significativo (1.701 processos), indicando a necessidade de reforço nas medidas de execução e conciliação voltadas à liquidação e ao pagamento. Nessa fase, a análise revela um cenário de evolução positiva, porém com gargalos estruturais na execução. A Vara demonstra eficiência crescente no volume de baixas, mas a taxa de congestionamento sugere desafios. Em junho de 2025, a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares obteve iGest de 0,4023, mantendo a 593ª colocação nacional, resultado idêntico ao ciclo anterior. O desempenho geral revela estabilidade institucional, com destaque para evoluções nos indicadores de taxa de congestionamento (de 0,4960 para 0,4335) e força de trabalho (de 0,5762 para 0,5721), refletindo avanços na gestão processual e na utilização dos recursos humanos. Contudo, houve involução nos indicadores de acervo, celeridade e produtividade, o que impactou o resultado final. No comparativo regional, a Vara figura entre as dez unidades mais bem avaliadas, com desempenho equilibrado na maioria dos eixos do iGest e com potencial de avanço nos próximos ciclos mediante reforço de produtividade, celeridade e controle de acervo.

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

1. 0000333-78.2021.5.19.0060	7. 0010055-20.2013.5.19.0060
2. 0000171-49.2022.5.19.0060	8. 0000690-68.2015.5.19.0060
3. 0000006-65.2023.5.19.0060	9. 0000689-83.2015.5.19.0060
4. 0000158-31.2014.5.19.0060	10. 0000428-50.2017.5.19.0060
5. 0000239-91.2025.5.19.0060	11. 0000030-06.2017.5.19.0060
6. 0001511-09.2014.5.19.0060	12. 0000616-48.2014.5.19.0060

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 23

arquivamentos de processos com contas ativas. A propósito deste projeto, deve a unidade observar, de forma obrigatória, as diretrizes contidas no Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019.

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - IGest

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - Mesoindicadores iGest 32 - Junho/2025							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
Arapiraca - 02a Vara	0,0938	0,2696	0,1351	0,2420	0,3295	0,2140	12º
Penedo - 01a Vara	0,1805	0,3008	0,1906	0,2625	0,3020	0,2473	21º
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1428	0,2907	0,1424	0,4078	0,5041	0,2975	98º
Atalaia - 01a Vara	0,1207	0,4960	0,2417	0,3973	0,5022	0,3516	311º
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1116	0,2899	0,4658	0,4294	0,5000	0,3594	354º
Maceió - 04a Vara	0,2925	0,6289	0,1920	0,3995	0,4413	0,3909	533º
União dos Palmares - 01a Vara	0,1498	0,4941	0,3621	0,4335	0,5721	0,4023	593º
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,1769	0,4850	0,4363	0,4594	0,4865	0,4088	620º
Arapiraca - 01a Vara	0,1850	0,5655	0,3404	0,4841	0,4733	0,4096	623º
Maceió - 03a Vara	0,2145	0,4775	0,4980	0,4429	0,4969	0,4260	714º
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,1539	0,5324	0,3069	0,5864	0,5516	0,4263	716º
Maceió - 02a Vara	0,2779	0,5974	0,4114	0,4757	0,4820	0,4489	824º
Maceió - 08a Vara	0,2350	0,5340	0,5632	0,4820	0,4516	0,4531	845º
Maceió - 05a Vara	0,2695	0,5334	0,5117	0,5144	0,5006	0,4659	910º
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,4493	0,3935	0,5809	0,5629	0,4654	0,4904	1.012º
Maceió - 10a Vara	0,3715	0,6598	0,3873	0,5758	0,5540	0,5097	1.082º
Maceió - 07a Vara	0,3312	0,6585	0,4576	0,5713	0,5348	0,5107	1.086º
Maceió - 01a Vara	0,4009	0,5742	0,4887	0,5664	0,5337	0,5128	1.096º
Maceió - 06a Vara	0,6317	0,6222	0,3802	0,5320	0,5504	0,5433	1.196º
União dos Palmares - 02a Vara	0,1448	0,5658	0,6290	0,7243	0,7343	0,5596	1.242º
Porto Calvo - 01a Vara	0,4828	0,5467	0,4646	0,7235	0,6099	0,5655	1.262º
Maceió - 09a Vara	0,6808	0,6283	0,4777	0,6511	0,6129	0,6102	1.368º

4.2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGEST)

Histórico do Desempenho da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
iGest 28 - Junho/2024	0,1345	0,4858	0,2698	0,4960	0,5762	0,3925	593º
iGest 29 - Setembro/2024	0,1222	0,4846	0,3457	0,4894	0,5823	0,4049	670º
iGest 30 - Dezembro/2024	0,1089	0,4890	0,3750	0,4731	0,5849	0,4062	669º
iGest 31 - Março/2025	0,1375	0,4923	0,4281	0,4951	0,5679	0,4242	677º
iGest 32 - Junho/2025	0,1498	0,4941	0,3621	0,4335	0,5721	0,4023	593º
RESULTADO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INALTERADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 24

**5. PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - QUADRO RESUMO - TRT19
(JANEIRO A JULHO DE 2025)**

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU											
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A JULHO DE 2025										
	PESO 1 (0 ATÉ 1)		PESO 2 (0 ATÉ 2)			PESO 3 (0 ATÉ 3)			PESO 4 (0 ATÉ 4)		TOTAL
	IAD	CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO	PROCESSOS ANTIGOS (2023)	PROCESSOS ANTIGOS (2020)	CONCILIAÇÃO NO CONHECIMENTO	IPJ (JULGADOS)	TEMPO DO PROCESSO - CONHECIMENTO	TC - CONHECIMENTO	TEMPO DO PROCESSO - EXECUÇÃO	TC - EXECUÇÃO	
ARAPIRACA - 1ª VT	1	0,80	1,98	2	2	3	3	2,08	4	4	23,86
ARAPIRACA - 2ª VT*	1	1	2	2	2	3	3	3	4	4	25,00
ATALAIA*	1	1	2	2	2	3	3	3	3,33	4	24,33
MACEIÓ - 1ª VT	0,90	1	1,99	2	2	3	3	2,05	4	4	23,94
MACEIÓ - 2ª VT	1	1	2	2	2	3	3	2,51	4	4	24,51
MACEIÓ - 3ª VT	1	0,83	2	2	2	3	3	3	4	4	24,83
MACEIÓ - 4ª VT	1	0,86	2	2	2	3	3	3	4	4	24,86
MACEIÓ - 5ª VT	1	0,90	1,99	2	2	3	3	2,43	4	4	24,32
MACEIÓ - 6ª VT**	1	0,87	1,99	2	2	3	3	2,44	3,56	4	23,86
MACEIÓ - 7ª VT	0,92	1	1,98	2	2	3	3	2,14	4	4	24,04
MACEIÓ - 8ª VT	0,90	0,91	1,99	2	2	3	3	2,43	4	4	24,23
MACEIÓ - 9ª VT**	1	0,84	1,98	2	2	3	3	1,96	4	4	23,78
MACEIÓ - 10ª VT	0,95	1	1,97	2	2	3	3	2,13	4	4	24,05
PALMEIRA DOS ÍNDIOS*	0,93	0,85	1,97	2	2	3	3	3	4	4	24,75
PENEDO*	1	0,88	1,98	2	2	3	3	3	4	4	24,86
PORTO CALVO**	0,80	1	1,95	2	2	3	2,53	2,68	4	4	23,96
SANTANA DO IPANEMA	0,75	1	2	2	1,99	3	3	2,37	4	4	24,11
SÃO LUÍS DO QUITUNDE*	1	0,39	2	2	2	3	3	3	3,10	4	23,49
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	0,96	0,68	1,90	2	2	3	2,81	2,40	4	4	23,75
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	1	0,26	1,94	2	2	3	3	2,91	4	4	24,11
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	1	0,55	2	2	2	3	3	3	3,13	4	23,68
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT**	1	0,57	2	2	1,89	3	3	2,24	4	4	23,70
TRT19 (1º GRAU)	1	0,95	1,99	2	2	3	3	2,67	4	4	24,61

5.1 - ANÁLISE DO DESEMPENHO NO PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - JANEIRO A JULHO DE 2025

No Programa Mérito de Produtividade – ciclo janeiro a julho de 2025, a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares obteve pontuação total de 23,68, posicionando-se ligeiramente abaixo da média do 1º Grau do TRT19 (24,61), o que reflete desempenho global estável, porém com margem de melhoria em alguns indicadores específicos.

Em termos de cumprimento de metas, a Vara atingiu nota máxima (1,0) em indicadores de IAD, processos antigos (2023 e 2020), IPJ e tempo de tramitação processual,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 25

demonstrando regularidade na prestação jurisdicional e na redução de acervo antigo. Também obteve nota máxima (4,0) no parâmetro de taxa de congestionamento na execução, evidenciando eficiência na fase final do processo e boa capacidade de escoamento do passivo. O ponto de maior fragilidade foi o índice de conciliação na execução (0,55), inferior à média regional (0,95), o que impactou o resultado final, indicando necessidade de fortalecimento das estratégias conciliatórias nessa fase. De modo semelhante, houve debilidade no tempo médio de processo (3,13).

5.2 - SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS - IMPACTOS E NORMAS:

Esta Corregedoria percebeu o crescimento da utilização de processos sobrestados em algumas unidades desta Região. O sobrestamento de processos, embora não represente ganho real de produtividade, pode influenciar significativamente os indicadores estratégicos das unidades quando realizado com respaldo normativo e devidamente registrado nos sistemas. Na fase de conhecimento, a suspensão retira os processos da base de cálculo das Metas 1 e 2 do CNJ, evitando prejuízo no percentual de cumprimento, e também da Taxa de Congestionamento Líquida, favorecendo o alcance da cláusula de barreira fixada em 40%. Além disso, esses processos não integram o cálculo do tempo médio de tramitação, assegurando melhor desempenho na meta relacionada à duração razoável do processo, interferindo também nos critérios considerados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, em itens de expressiva pontuação no eixo produtividade, a exemplo do índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário, Taxa de Congestionamento Líquida e Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos. Na fase de liquidação e execução, o efeito é semelhante: processos suspensos não compõem o acervo líquido utilizado para aferição da Taxa de Congestionamento, cuja cláusula de barreira é de 65%, nem interferem no indicador de tempo médio. Trata-se, portanto, de medida que, embora excepcional, possui impacto estatístico relevante para a gestão. As hipóteses que autorizam o sobrestamento estão expressamente previstas em normas legais e regulamentares, como: afetação por repercussão geral no STF, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do CPC; recursos repetitivos no STJ ou TST (arts. 1.036 e 1.037 do CPC); Incidente de Resolução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 26

de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência (arts. 976 e 947 do CPC); determinação normativa do CNJ, CSJT ou TST; modulação de efeitos de decisões vinculantes; e convenções processuais autorizadas pelo artigo 190 do CPC. Na fase de execução, acrescentam-se hipóteses específicas, como a suspensão decorrente da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT e no artigo 921 do CPC, bem como a suspensão imposta em razão da recuperação judicial ou falência, disciplinada no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Também se incluem as situações em que haja ordem expressa em ações coletivas, mandados de segurança ou outros instrumentos com efeito vinculante. Anexamos abaixo o link com os casos contidos no e-gestão que autorizam a sua utilização.

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Movimentos_de_Entrada_em_Suspens%C3%A3o

Ressalte-se que o sobrestamento não pode ser utilizado como instrumento genérico de gestão. É imprescindível que o ato seja fundamentado pelo magistrado, com indicação clara do dispositivo legal ou do ato normativo que determina a suspensão e da relação com o caso concreto. Ademais, o correto registro no sistema processual, com a utilização da situação processual própria (como “pendente líquido”), é condição essencial para que a suspensão produza os efeitos estatísticos reconhecidos e seja validada em inspeções e auditorias correicionais.

6. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Jaime Chaves Nobre Filho	Diretor de Vara	Efetivo
2	Elza Lourenço da Silva	Assistente	Requisitado
3	Michelle Sheyla Tenório Carvalho	Calculista	Efetivo
4	Douglas Correia de Cerqueira	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Maria Natalie Guerra Silva Santos	Assistente	Efetivo
6	Wilson Augusto Ourives Macedo	Secretário de Audiência	Efetivo
7	Zaneli Malta Prata	Assistente de Juiz	Requisitado
8	José Carlos da Silva Junior	Oficial Especializado	Requisitado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 27

7. RECOMENDAÇÕES

Em caráter preventivo e pedagógico, e com fundamento nas orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e nas normas vigentes, formalizam-se as seguintes recomendações, organizadas nos blocos abaixo.

7.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS, SEGURAS E HUMANIZADAS NO PODER JUDICIÁRIO:

1. Observar sistematicamente os seguintes Protocolos e Diretrizes editados pelo CNJ, incorporando-os às rotinas administrativas e jurisdicionais:

1.1. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – estabelece parâmetros para que magistrados e magistradas atuem na superação de estereótipos e preconceitos de gênero, assegurando decisões alinhadas à igualdade substantiva e aos direitos humanos.

1.2. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam Povos Indígenas – orienta o Judiciário sobre o tratamento intercultural e o respeito aos direitos fundamentais e específicos das populações indígenas, em consonância com a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT.

1.3. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam a População LGBTI+ – define diretrizes para a condução de processos que garantam dignidade, igualdade e não discriminação em relação às pessoas LGBTI+, promovendo o respeito à diversidade.

1.4. Protocolo de Atendimento às Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário – assegura condições de acessibilidade, adaptação de procedimentos e acolhimento adequado às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a adaptação razoável.

1.5. Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa no Poder Judiciário – determina a tramitação prioritária, o atendimento humanizado e o respeito aos direitos das pessoas idosas no âmbito judicial, conforme o Estatuto do Idoso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 28

1.6. Protocolo de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua no Poder Judiciário – orienta práticas para que magistrados considerem a condição de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, assegurando o pleno acesso à Justiça.

1.7. Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança para Magistrados – estabelece medidas de segurança institucional e pessoal para magistrados e magistradas, considerando os riscos inerentes à função jurisdicional.

1.8. Protocolo de Prevenção de Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Poder Judiciário – institui mecanismos para a prevenção, apuração e combate de condutas inadequadas, promovendo ambientes institucionais respeitosos e inclusivos.

1.9. Protocolo de Biossegurança do Poder Judiciário – estabelece orientações e medidas para prevenção de riscos sanitários, garantindo segurança a servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente em contextos de emergência sanitária.

2. Fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores sobre a aplicação dos referidos protocolos, promovendo práticas institucionais cada vez mais inclusivas, seguras e humanizadas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 255/2018.

7.2 - RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E REGULATÓRIA:

3. Observar rigorosamente a Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas deste Tribunal, que ratificam a regra da realização de audiências presenciais, fixando condições excepcionais para audiências telepresenciais, incluindo o comparecimento do magistrado à unidade em, pelo menos, três dias úteis por semana, com a correspondente publicação prévia da escala, nos termos da Resolução CNJ nº 481/2022 e dos Ofícios TST.CGJT nº 152 e 153/2023.

4. Cumprir rigorosamente o controle de admissibilidade dos recursos, conforme disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, formulando pronunciamento explícito sobre o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos antes do processamento.

5. Adotar os procedimentos previstos no artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assegurando: a pronta liberação do depósito recursal após o trânsito em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 29

julgado, quando o crédito trabalhista for inequivocamente superior ao depósito ou incontroverso; a realização periódica de audiências de conciliação na fase de execução, mesmo de ofício, priorizando processos com maior potencial de êxito; e a revisão periódica dos processos em execução suspensos, renovando as providências coercitivas cabíveis mediante utilização dos Sistemas Eletrônicos de Pesquisas Patrimoniais, com aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional.

6. Utilizar regularmente as ferramentas eletrônicas disponibilizadas no link institucional (<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>), como estratégia de melhoria da taxa de congestionamento na execução.

7. Empregar sistematicamente o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, e reforçado pelo Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023, como ferramenta de padronização das rotinas procedimentais.

8. Evitar o uso indiscriminado do sobrestamento de processos, adotando-o somente nas hipóteses legais expressamente previstas, com fundamentação adequada pelo magistrado e registro correto no sistema processual.

9. Utilizar obrigatoriamente o Domicílio Judicial Eletrônico como meio oficial de comunicação com as partes, em observância à Resolução CNJ nº 455/2022, ao Provimento CGJT nº 4/2023 e ao Provimento/CR/TRT19 nº 2/2024. A medida visa à padronização das comunicações processuais, ao incremento da celeridade e à adequação aos critérios de avaliação institucional do *Prêmio CNJ de Qualidade 2025*, eixo “Dados e Tecnologia”.

10. Realizar, para efeito das diretrizes contidas no Projeto Garimpo, o levantamento das contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente, conforme critérios definidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e proceder à verificação da existência de valores disponíveis e, sendo o caso, adotar as medidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 30

necessárias para sua destinação, em observância ao Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, de 14 de fevereiro de 2019, fazendo a comunicação ao setor responsável.

7.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DA INSPEÇÃO CORREICIONAL:

11. Fortalecer as políticas conciliatórias, especialmente na fase de execução, mediante realização de pautas específicas, buscando elevar o índice de conciliação atualmente abaixo da média regional.

12. Monitorar continuamente o volume de processos pendentes de solução, priorizando o julgamento célere de ações em fase de conhecimento e a adoção de medidas ativas de execução, em especial nos casos de maior tempo de tramitação.

13. Intensificar as medidas de execução e recuperação de crédito, com estímulo à conciliação nesta fase e à utilização de ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial (Sisbajud, Renajud, Infojud e similares), com vistas à redução da taxa de congestionamento ainda superior à média regional.

14. Promover o acompanhamento sistemático dos mesoindicadores do iGest e do Programa Mérito de Produtividade, de modo a promover ações de melhoria nos eixos que apresentarem debilidade, assegurando avanço na posição nacional e regional da unidade.

15. Informar à Corregedoria, no prazo de 15 dias, a solução das pendências destacadas em vermelho na tabela 2.4.

8. CONCLUSÃO: a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares apresenta desempenho global positivo, com prazos médios de tramitação significativamente inferiores à média do Regional e resultados consistentes em celeridade, liquidez das sentenças e cumprimento de metas processuais. Os indicadores revelam gestão eficiente e comprometida com a duração razoável do processo, com especial destaque para o tempo médio entre o ajuizamento e a prolação da sentença, um dos menores do TRT19. O incremento recente do acervo e o leve aumento da taxa de congestionamento não comprometem o desempenho geral, mas demandam atenção contínua à gestão do fluxo processual e às execuções pendentes. O índice de conciliação, por sua vez,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 31

encontra-se aquém da média regional, refletindo o predomínio das audiências virtuais e apontando a necessidade de ações específicas para fomentar acordos. O histórico do iGest e do Mérito de Produtividade confirma a estabilidade institucional e a boa governança da unidade, que mantém posição consolidada no ranking nacional, com potencial de ascensão mediante aprimoramento dos eixos de acervo e produtividade. Conclui-se, portanto, que a Vara encontra-se em adequado funcionamento, demonstrando efetividade na prestação jurisdicional e alinhamento às metas estratégicas da Justiça do Trabalho.

9. REQUERIMENTOS: Representando a AATAL, os advogados Flávia Marcli Padilha da Silva Porto e Frederico Félix Barbosa – OAB/AL 12249, apresentaram pleitos voltados à priorização das audiências telepresenciais e, nos casos em que a realização presencial seja imprescindível, à adequação das condições estruturais e de agendamento às necessidades da advocacia local. Manifestaram, ainda, preocupação com a atuação recorrente de advogados de outros estados, sem registro na OAB/AL, solicitando atuação mais incisiva da Corregedoria e dos magistrados no combate a tal prática. A Desembargadora Corregedora reconheceu a importância da modernização trazida pela expansão das audiências telepresenciais, mas ponderou que o modelo virtual impõe desafios, sobretudo em audiências de instrução mais complexas, em razão da limitação do contato humano e da análise da linguagem corporal. Indicou que já vem sendo registrada nas atas a modalidade de audiência (virtual, presencial ou híbrida), o que permitirá maior controle e transparência. A advogada Flávia propôs que, nos casos em que houver mais de cinco atos praticados por profissionais de fora do Estado, seja expedido ofício à OAB/AL para verificação. O advogado Frederico defendeu que a expedição de ofício a pedido da parte é o caminho mais adequado para coibir irregularidades, destacando que, caso o Tribunal officie diretamente, conferirá maior força à fiscalização. O Juiz Titular, Dr. Sávio, informou que na Vara não há restrições quanto à realização de audiências telepresenciais, sendo as presenciais determinadas apenas em situações excepcionais que exigem a oitiva direta das partes ou testemunhas, ressaltando, todavia, que a invasão de advogados de outros estados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL f. 32

é questão de difícil solução prática. Convergiram os presentes quanto à importância de dar elementos à OAB para atuação fiscalizatória mais efetiva.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Após a conclusão dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzaneo, pela condução das atividades, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Jaime Chaves Nobre Filho, e aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo-lhes a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, deu por encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período. A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.

Dr.^a ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria